



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA nº 01/2023/DH

PROCESSO SIMA nº 13.867/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2023

HORÁRIO: a partir das 09h00

**LOCAL: Rua Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, CEP:
05459-010 – São Paulo/SP.**

O Gabinete do Secretário, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, doravante referida como "Unidade Contratante", por intermédio do Sr. Fábio Aurélio Aguilera Mendes, RG nº 26.509.467-7 e CPF nº 164.293.688-07, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico: dadministrativo@transportes.sp.gov.br.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução de obras e serviços de construção de flutuante e passarela de acesso de embarque e desembarque, terminal naval Vicente de Carvalho / Guarujá-SP (remoção do conjunto existente flutuante e passarela), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 8.055.908,85 (oito milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

2.3.6. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Envelopes. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº 01/2023/DH
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 01/2023/DH
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.1;

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.2;

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do Anexo II.3.

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. Envio por correspondência. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE CONCORRÊNCIA nº 01/2023/DH DATA DA SESSÃO: 17/05/2023 HORÁRIO: 09:00 horas
--

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou pen drive), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- f.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea "f", acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	ITEM DA PLANILHA	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
----	------------------	-----------	----------------	---------	--------------	----------------------



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

b.1)	1.1 a 1.8; 1.10; 1.12 a 1.13; 2.1 a 2.7; 2.9 a 2.11; 3.1 a 3.3; 3.6; 4.1 a 4.6; 5.1 a 5.6; 6.1; 6.2; 8.3 a 8.7; 8.11 a 8.19; 9.3; 10.1 a 10.4; 10.6; 10.8; 11.1 a 11.4; 12.1 a 12.6; 13.1 a 13.4; 13.9 a 13.11; 14.1; 14.2; 14.6 a 14.9; 14.13; 14.14; 14.16; 15.1; 15.3; 17.3 a 17.5; 17.7; 17.8 e 17.11.	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36	43,4755%	kg	129.330	64.665
------	--	--	----------	----	---------	--------

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

Nº	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
c.1)	Serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de construção ou reforma em Estruturas Metálicas	ENGENHEIRO CIVIL ou NAVAL

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1**.

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

5.1.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.1.5.4. Declaração subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, demonstrativo das Composições dos Preços Unitários (CPU), conforme o modelo do **Anexo IX** e Lista de Insumos, conforme o modelo do **Anexo X**.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. Itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **CrITÉrios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

10.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 05 % (cinco por cento) do valor da contratação.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, para a execução da seguinte atividade:

ITEM DA PLANILHA	DESCRIÇÃO
7	Elementos de Segurança
19	Iluminação do Terminal
22	Remoção e Transporte
23	Sinalização de obras
25	Serviços gerais

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail: dadministrativo@transportes.sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

17.5. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto ou asbesto no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI– Resolução SIMA nº 30/2019;

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica

Anexo IX – Demonstrativo das Composições dos Preços Unitários (CPU);

Anexo X – Lista de Insumos;

Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro de Referência.

São Paulo, 14 de abril de 2023.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FLUTUANTE E PASSARELA DE ACESSO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, TERMINAL NAVAL VICENTE DE CARVALHO / GUARUJÁ-SP (REMOÇÃO DO CONJUNTO EXISTENTE FLUTUANTE E PASSARELA)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção de flutuante e passarela de acesso de embarque e desembarque, terminal naval Vicente de Carvalho / Guarujá-SP, sob jurisdição do Departamento Hidroviário, compreendendo o flutuante, passarelas, cobertura, flutuantes espaçadores, mastros, iluminação, entre outros. O Flutuante possui as seguintes características básicas:

Características Básicas	Flutuante DH-V
Comprimento total (m)	25,00
Largura (m)	10,00
Pontal (m)	1,50
Calado Máximo (m)	0,875
Deslocamento Leve (tf)	101,460
Deslocamento Carregado (tf)	218,75
Carga Admissível do Convés (tf)	224,00

1.2. Os materiais e serviços que constituem o objeto desta contratação deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) da Diretoria de Portos e Costas-Marinha do Brasil, e com os demais Anexos ao Contrato.

2. PRELIMINARES

2.1. Após avaliação das condições físicas do atracadouro e estruturas de embarque e desembarque, verificou-se que as estruturas estão comprometidas e as chapas de aço possuem ondulações, perfurações e/ou espessuras inadequadas, por desgastes e escamações decorrentes de ações físicas e químicas.

2.2. O flutuante que, atualmente, opera no atracadouro de Vicente de Carvalho, no município de Guarujá/SP, apresenta estruturas laterais, frontais e superficiais avariadas. As passarelas, por sua vez, que ligam os passageiros da estação ao flutuante, apresentam-se com alto índice de corrosão nas vigas, com risco de colapsar a qualquer momento. Destaca-se que o fluxo de passageiros nessa Travessia é de, aproximadamente, 15 mil passageiros por dia.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

2.3. Portanto, visando reestabelecer a operação de embarque e desembarque de passageiros regular, com padrões de qualidade aceitáveis, sem risco à segurança dos passageiros e funcionários da travessia, concluiu-se que será necessária a construção de um novo flutuante e da sua respectiva passarela de acesso para o atracadouro. Não obstante, os serviços atenderão as exigências das Normas da DPC – Diretoria de Portos e Costas.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. OBRAS DE IMPLANTAÇÃO

3.1.1. Para construção de flutuante e passarela de acesso de embarque e desembarque, terminal naval Vicente de Carvalho / Guarujá-SP, sob jurisdição do Departamento Hidroviário, compreendendo o flutuante, passarelas, cobertura, flutuantes espaçadores, mastros, iluminação, entre outros, serão necessários, resumidamente, os seguintes itens:

- a) Fornecimento e aplicação de chapas e perfilados em aço ASTM A36;
- b) Confecção e instalação de bandeja receptora da passarela e verdugo fixo no flutuante;
- c) Construção de apoitos e base de concreto, com cravação de perfil metálico com bate estaca e sistema de travamento;
- d) Fornecimento e instalação de escotilhas, guarda-corpos, cabeços de amarração e elos para atracagem;
- e) Construção de cobertura em área de embarque e desembarque de passageiros, em estrutura galvanizada;
- f) Tratamento superficial, interno e externo, dos flutuantes, contemplando o jateamento, aplicação de primer e pintura, conforme projeto;
- g) Fornecimento e implantação de Plano de Segurança, com fornecimento e instalação de extintores, suporte de boias salva-vidas, luz de navegação, instalação elétrica e mastro de luz de fundeio.

3.1.2. Construção de passarela de acesso de embarque e desembarque, envolvendo os seguintes serviços:

- a. Fornecimento e aplicação de perfis e chapas metálicas galvanizadas;
- b. Fornecimento e instalação de pranchas de madeira, para tabuleiro e tarugo;
- c. Fornecimento e instalação de batente;
- d. Construção de apoio metálico;
- e. Fornecimento e instalação de pestanas e guarda-corpo;
- f. Construção de cobertura, em estrutura galvanizada;

3.1.3. Serviços especializados constituídos pelos seguintes itens:

- a. Execução de teste de estanqueidade dos compartimentos estanques dos flutuantes;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- b. Fornecimento de planos, estudos e documentos técnicos de acordo com a NORMAM 02;
- c. Entrega dos certificados estatutários obtidos junto à Autoridade Marítima;
- d. Remoção do flutuante e demais acessórios;
- e. Traslado dos flutuantes e passarelas até os atracadouros.

3.1.4. Considerando que o atracadouro de Vicente de Carvalho está em operação, os serviços de substituição e instalação do flutuante DH-V deverão ser executados de forma ininterrupta, com número de funcionários e equipamentos suficientes para a conclusão no menor prazo possível. Para mitigar impacto operacional, os serviços deverão ser realizados no período noturno e ao final de semana, cujo período possui menor demanda operacional.

3.1.5. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços utilizando o mais alto nível da técnica atual, de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE em seus anexos, empregando toda habilidade, cuidado e economia no desempenho do trabalho.

3.1.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as Normas da Autoridade Marítima para embarcações empregadas na NAVEGAÇÃO INTERIOR - NORMAM 02 e NORMAM 11, as normas pertinentes ao trato com pessoas portadoras de deficiência física, a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados as normas de segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias relacionadas com a atividade da CONTRATADA.

3.1.7. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pelo planejamento, execução e controle dos serviços contratados.

3.1.8. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias indispensáveis para não causar danos em estruturas existentes, como vias de acesso, pontes, embarcações etc. Caso ocorram, deverão ser reparadas às suas expensas, conforme determinado pela fiscalização.

3.1.9. A CONTRATADA deve sugerir ao CONTRATANTE, em tempo hábil, as providências necessárias à adequação do objeto contratual às situações imprevistas ou supervenientes constatadas durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados sem o comprometimento da execução do objeto do contrato.

3.2. DOCAGEM, TRASLADO E LANÇAMENTO

3.2.1. Os serviços de docagem, lançamento e traslados serão executados pela CONTRATADA e serão de inteira responsabilidade da mesma.

3.3. DOCUMENTAÇÃO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

3.3.1. A CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços, apresentar o Cronograma Físico da obra, respeitando o prazo contratual.

3.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, procedimentos detalhados para todas as atividades que serão desenvolvidas durante os serviços, indicando os métodos, os equipamentos e os recursos humanos a serem utilizados, além da qualificação dos profissionais e os sistemas de Controle de Qualidade.

3.3.3. A CONTRATADA deverá enviar à fiscalização um relatório diário de obra com fotografias, atualizado diariamente, onde deverão estar registradas as atividades por ela desenvolvidas e quaisquer outras informações ou fatos de relevância relacionados com a execução do contrato.

3.3.4. Quaisquer modificações feitas pela CONTRATADA não devem alterar o projeto original do CONTRATANTE, devendo as mesmas ser submetidas previamente à sua execução, em tempo hábil, para a avaliação e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

3.3.5. Caberá à CONTRATADA desenvolver os planos executivos, os quais deverão ser apresentados ao CONTRANTE e à entidade Certificadora para aprovação.

3.3.6. Os Planos a serem entregues pela CONTRATADA deverão estar de acordo com o preconizado com a NORMAM 02/DPC.

3.3.7. Os Planos devem respeitar a codificação e *layout* do CONTRATANTE, e deverão ser previamente aprovados e discutidos com a fiscalização antes de serem protocolados para aprovação da Certificadora.

3.3.8. Serão considerados entregues os planos em meio digital (dwg para planos e word para estudos e em PDF) e em meio impresso, devidamente aprovados pela Certificadora responsável.

3.4. SEGUROS DA EMBARCAÇÃO

3.4.1. A CONTRATADA deverá possuir Seguro de Responsabilidade Civil para viagens em mar aberto, conforme critérios especificados a seguir, cujos custos deverão estar inseridos no BDI.

3.4.2. O Certificado de Seguro do traslado de retorno da embarcação deverá ser entregue ao Departamento Hidroviário 05 (cinco) dias úteis antes da data efetiva do traslado da embarcação até o local da entrega da mesma, e a respectiva Apólice de Seguro deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da contratação do seguro. A liberação da embarcação para o traslado de volta/entrega está condicionada à apresentação do referido Certificado de Seguro.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

3.4.3. Para os traslados de retirada e entrega da embarcação, a CONTRATADA deverá providenciar tripulações para essas viagens, combustível, além de todo o material de apoio necessário e exigido pela regulamentação contida na NORMAM, bem como providenciar seguro e demais autorizações, licenças e/ou aprovações necessárias.

4. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E PEÇAS

4.1. Todos os materiais, equipamentos, instrumentos, peças, sobressalentes, ferramental e demais insumos necessários para o trabalho de reforma, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser novos e obedecer aos requisitos fixados neste Termo de Referência e seus anexos, nas normas aplicáveis e no projeto executivo.

4.2. Todos os insumos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade e os instrumentos devem ser de última geração.

5. MÃO DE OBRA

5.1. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, por empresas especializadas em construções ou reparos navais, com a devida supervisão e responsabilidade de engenheiro habilitado.

5.2. Toda a mão-de-obra necessária para a execução do serviço será fornecida pela CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade as despesas decorrentes de exigências trabalhistas, fiscais, legais e outras, incidentes sobre a mão-de-obra do pessoal empregado, bem como a adoção de medidas de segurança necessárias a execução dos serviços e a cobertura dos seguros contra acidentes de trabalho nos limites legais e demais trabalhos necessários para que se cumpram as normas previstas no presente Termo de Referência.

5.3. Será também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de refeições e transporte da mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança de uso individual ou coletivo.

5.4. Toda mão-de-obra empregada no serviço deverá ser qualificada, especialmente os soldadores que deverão possuir qualificação compatível com o tipo de serviço a ser executado.

6. PREÇOS

6.1. No valor total para a execução do objeto, incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

6.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

7. CRITÉRIOS DE PREÇOS E MEDIÇÕES

7.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

7.1.1. Nos preços unitários estão inclusos todos os recursos necessários para a execução de serviços no objeto contratual.

7.1.2. Estão inclusas ainda, despesas com transporte de pessoal, combustível, pedágios, encargos sociais, inclusive horas extras, equipamentos de proteção individual, limpeza, água, luz, telefone, uniformes, despesas indiretas, administrativas e benefícios.

7.1.3. Todos os custos, despesas e impostos estão inclusos no preço unitário, não cabendo à contratada o pleito de qualquer valor adicional.

7.1.4. Os serviços executados serão medidos e pagos mensalmente de acordo com os valores unitários correspondentes aos serviços da planilha, atestados pela Fiscalização do Departamento Hidroviário, que será pago conforme estabelecido em contrato e especificado neste Critério de Preço e Medição.

7.1.5. Em todos os serviços de chapas, perfis e tubos novos, considerar no custo final o jateamento prévio no padrão AS 2 ½.

7.1.6. Deverão estar contidos na proposta comercial todos os custos com material de apoio necessário e exigido pela regularização contida na NORMAN, material de salvatagem, todos os seguros de Responsabilidade Civil e Coberturas constantes no Termo de Referência e taxas para as demais autorizações, licenças e aprovações necessárias. Estão inclusos também os custos para regularização das licenças ambientais, custos com elaboração dos planos e programas de controle e



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

gerenciamento de riscos e demais despesas para atender todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

7.2. CHAPAS E PERFILADOS EM AÇO:

- ✓ Perfil I "W";
- ✓ Chapa em aço ASTM A36;
- ✓ Cantoneira de abas iguais;
- ✓ Chapa em aço ASTM A36 dobrada em U;
- ✓ Chapa chata em Aço ASTM A36;
- ✓ Perfil U Laminado;
- ✓ Ferro redondo CA-50;

7.2.1. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fabricação, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais no local para a instalação, bem como toda mão de obra com encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos mecânicos e demais serviços de apoio que se fizerem necessários para a execução do serviço. Inclui ainda os serviços de içamento e lançamento dos materiais, montagem, perdas e demais e acessórios necessários a execução dos serviços.

7.2.2. Em caso de substituição, deverão ser removidos os materiais a serem trocados por novos, sem danificar os demais componentes a serem preservados. Todos os custos com corte, dobras e remoção das peças existentes e com corte, conformação, dobras e soldagem das novas peças estão incluídos no preço, bem como, eletrodos, discos de corte, gases e demais equipamentos e acessórios necessários para a correta execução dos trabalhos.

7.2.3. Estão inclusos ainda os recursos, insumos e mão de obra com encargos sociais, necessários para possíveis correções no período da garantia, decorrentes de oxidação da estrutura, trincas estruturais, falhas de soldagem, ou outras falhas, vícios ou defeitos de execução.

7.2.4. Será medido e pago por quilo (kg) de elemento metálico, atestado pela fiscalização, seguindo quantidades de projeto ou relatórios, devidamente aplicadas, e comprovadas pela fiscalização do Departamento Hidroviário, sendo sua medição fracionada da seguinte maneira:

- Pagamento referente a 50% do preço unitário, sendo pago mediante comprovação de recebimento de material através da apresentação de Notas Fiscais, correspondente ao fornecimento de matéria-prima principal correspondente a cada serviço;
- 50% restantes na aplicação e instalação de cada serviço, ou seja, remuneração final quando do serviço acabado.

7.3. ELEMENTOS DE MADEIRA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- ✓ Pranchas de madeira "Garapeira de reflorestamento"

7.3.1. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fabricação, fornecimento, transporte e instalação dos materiais em madeira nas dimensões solicitadas em projeto, bem como toda mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço de instalação de prancha/vigota em madeira.

7.3.2. Será medido e pago por metro cúbico (m^3) de elemento de madeira fornecido e instalado em local determinado em projeto e atestado pela fiscalização.

7.4. LENÇOL DE BORRACHA

- ✓ Lençol de Borracha

7.4.1. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fabricação, fornecimento, transporte e instalação dos materiais em borracha nas dimensões solicitadas em projeto, bem como toda mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço de instalação de lençol de borracha.

7.4.2. Será medido e pago por decímetro cúbico (dm^3) de elemento de borracha fornecido e instalado em local determinado em projeto e atestado pela fiscalização.

7.5. TUBOS EM AÇO CARBONO

- ✓ Tubo em Aço de Carbono Ø 2";
- ✓ Tubo em Aço de Carbono Ø 1 1/2";
- ✓ Tubo Quadrado (METALON).

7.5.1. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fabricação, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais no local para a instalação, bem como toda mão de obra com encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos mecânicos e demais serviços de apoio que se fizerem necessários para a execução do serviço. Inclui ainda os serviços de içamento e lançamento dos materiais, montagem, perdas e demais acessórios necessários a execução do serviço.

7.5.2. Estão inclusos ainda os recursos, insumos e mão de obra com encargos sociais, necessários para possíveis correções no período da garantia, decorrentes de oxidação da estrutura, trincas estruturais, falhas de soldagem, ou outras falhas, vícios ou defeitos de execução.

7.5.3. Será medido e pago por quilograma (kg) de tubo fornecido e instalado em local determinado em projeto e atestado pela fiscalização.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- ✓ Tubo SHEDULE;

7.5.4. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fabricação, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais no local para a instalação, bem como toda mão de obra com encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos mecânicos e demais serviços de apoio que se fizerem necessários para a execução do serviço. Inclui ainda os serviços de içamento e lançamento dos materiais, montagem, perdas e demais acessórios necessários a execução do serviço.

7.5.5. Estão inclusos ainda os recursos, insumos e mão de obra com encargos sociais, necessários para possíveis correções no período da garantia, decorrentes de oxidação da estrutura, trincas estruturais, falhas de soldagem, ou outras falhas, vícios ou defeitos de execução.

7.5.6. Será medido e pago por metro (m) de tubo fornecido e instalado em local determinado em projeto e atestado pela fiscalização.

7.6. PARAFUSOS

- ✓ Parafusos diversos;
- ✓ Chumbadores Ø19mm;
- ✓ Esticador;
- ✓ Grampos.

7.6.1. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fabricação, fornecimento, transporte e instalação dos parafusos, nos comprimentos, tamanhos, materiais, tipos e diâmetros conforme discriminação das itemizações, em locais discriminados em projeto, bem como toda mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço. Estão inclusos ainda eventuais fusos que se fizerem necessários e troca de material que não for aprovado pela fiscalização.

7.6.2. Será medido e pago por unidade (un) de parafuso fornecido e instalado em local determinado em projeto e atestado pela fiscalização.

7.7. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EXTERNO

TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO

- ✓ Aplicação de duas demãos primer e tinta anticorrosivo
- ✓ Aplicação de primer e tinta anticorrosivo
- ✓ Tinta base epóxi antiderrapante no convés (duas demãos)
- ✓ Demarcação e pintura da faixa de segurança

7.7.1. Nos preços unitários dos serviços acima deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes do emprego de mão de obra especializada, ou seja, despesas com salário, encargos sociais, eventuais horas extras, transporte de pessoal,



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

alimentação, alojamento ou estadia, uniformes, equipamentos e ferramentas, compressor de ar, tintas, catalisadores, solventes e diluentes, estopas, transporte de equipamentos, gastos com combustíveis, etc.

7.7.2. Deverão incluir ainda todo o custo com medição da espessura do filme durante e após a aplicação da pintura, e todo o material a ser utilizado na execução dos serviços, de forma que atenda as exigências, especificações dos fabricantes das tintas e a Especificação Técnica, e normas aplicáveis.

7.7.3. Estão inclusos ainda os recursos, insumos e mão-de-obra, necessários para possíveis correções, no período da garantia, de falha de aderência, bolhas, espessura, acabamento ou outras falhas, vícios ou defeitos de aplicação, dentre outros.

7.7.4. Os serviços descritos acima serão medidos e pagos. Será medido e pago por metro quadrado (m²) de área de superfície tratada por área pintada ou tratada e atestado pela fiscalização.

7.8. MATERIAIS EM INOX

- ✓ Chapa em aço inox #1";
- ✓ Barra redonda em aço inox Ø10mm;
- ✓ Barra redonda Ø76mm em aço inox;
- ✓ Tubo de inox Ø40mm e=2mm;

7.8.1. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fabricação, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais no local para a instalação, bem como toda mão de obra com encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos mecânicos e demais serviços de apoio que se fizerem necessários para a execução do serviço. Inclui ainda os serviços de montagem, perdas e demais acessórios necessários a execução do serviço.

7.8.2. Estão inclusos ainda os recursos, insumos e mão de obra com encargos sociais, necessários para possíveis correções no período da garantia, decorrentes de falhas, vícios ou defeitos de execução.

7.8.3. Será medido e pago por quilograma (kg) de barra, chapa ou tubo fornecidos e instalados em local determinado em projeto e atestado pela fiscalização.

7.9. PLANO DE SEGURANÇA

7.9.1. EXTINTORES

- ✓ Extintor de 6kg de CO2 com suporte;
- ✓ Extintor de 12kg de Pó Seco com suporte;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.9.1.1. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fornecimento e instalação de extintor na capacidade extintor, agente extintor e capacidade de acordo com suas respectivas itemizações. O cilindro deve ser fabricado em tubo de aço carbono ASTM 1541, sem costura, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado e com mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável em atendimento as normas técnicas vigentes. Estão inclusas ainda todas as despesas provenientes de mão de obra com encargos sociais, equipamentos e serviços de apoio que se fizerem necessários.

7.9.1.2. Será medido e pago por unidade (un) de extintor fornecido e instalado em local determinado pela fiscalização.

7.9.2. SUPORTE E BOIAS SALVA VIDAS:

✓ Suporte e boias salva vidas conforme precisão da NORMAM 02/DPC:

7.9.2.1. No preço unitário dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fornecimento e instalação de suporte, inclusive sua fixação, e boias salva vidas de acordo com a NORMAN 02/DPC em local determinado em projeto, bem como todas as despesas provenientes de mão de obra com encargos sociais, equipamentos e serviços de apoio que se fizerem necessários.

7.9.2.2. Será medido e pago por unidade (un) de boia fornecido e instalado em local determinado pela fiscalização.

7.10. LUZ DE NAVEGAÇÃO E MASTRO DE LUZ DE FUNDEIO:

✓ Luz de navegação homologadas conforme NORMAM 02/NORMAM 05 (com ligação em tomada de terra);

✓ Mastro de luz de fundeio Ø4 x 2m – Galvanizado:

7.10.1. No preço unitário dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fornecimento e instalação de luz de navegação homologada conforme NORMAM 02 e NORMAM 05 em local determinado em projeto, bem como a ligação com o sistema elétrico além de todas as despesas provenientes de testes de funcionamento e eventuais trocas de componentes defeituosos, mão de obra com encargos sociais, equipamentos e serviços de apoio que se fizerem necessários.

7.10.2. Será medido e pago por unidade (un) de equipamento fornecido e instalado em local determinado em projeto e atestado pela fiscalização.

7.11. JATEAMENTO

✓ Jateamento



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.11.1. No preço unitário dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fornecimento de mão de obra com encargos sociais, equipamentos, ferramentas e serviços de apoio que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço de jateamento com pleno atendimento as normas vigentes.

7.11.2. Será medido e pago por metro quadrado (m²) de área de superfície tratada por jateamento e atestado pela fiscalização.

7.12. SINALIZAÇÃO DE OBRAS

✓ Confecção, montagem e instalação de placa institucional:

7.12.1. No preço unitário dos serviços acima estão inclusas todas as despesas com fornecimento dos materiais, confecção, montagem e instalação de placa institucional, suporte, fixação, acabamento e diagramação, conforme orientação do governo do estado de São Paulo, mão de obra com encargos sociais, equipamentos e demais serviços que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço.

7.12.2. Será medido e pago por metro quadrado (m²) de placa fornecida e instalada no local indicado no projeto ou pela fiscalização.

✓ Manutenção de placa institucional:

7.12.3. No preço unitário está incluso mão de obra com encargos sociais para execução de limpeza, substituições, reforma, pintura, lavagem, reposicionamento, retirada e recolocação do módulo; materiais, equipamentos e demais serviços que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço.

7.12.4. Será medido e pago pela manutenção executada por metro quadrado por mês (m²*mês), após a efetiva manutenção aprovada pela fiscalização.

7.13. FORMENCIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO:

✓ Cabo de Aço:

7.13.1. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas para fabricação, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais no local para a instalação, bem como toda mão de obra com encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos mecânicos e demais serviços de apoio que se fizerem necessários para a execução do serviço. Inclui ainda os serviços de montagem, perdas e demais acessórios necessários a execução do serviço.

7.13.2. Estão inclusos ainda os recursos, insumos e mão de obra com encargos sociais, necessários para possíveis correções no período da garantia, decorrentes de falhas, vícios ou defeitos de execução.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.13.3. Será medido e pago por quilograma (kg) de cabo fornecido e instalado em local determinado em projeto e atestado pela fiscalização.

7.14. ITENS DE TABELA – TPU

✓ Cravação de perfil metálico com bate estaca - Perfil metálico W250x25,3 em aço ASTM A36 (Comprim. = 24m) - 6un

7.14.1. No preço unitário estão inclusas todas as despesas para o fornecimento e transporte da estaca até o local da cravação, mão de obra com encargos sociais, equipamentos necessários para a cravação, posicionamento, emendas com soldas e demais materiais necessários, inclusive perdas por manuseio, cravação e corte.

7.14.2. Será medido e pago por quilograma (kg) de estaca fornecida e cravada, atestado pela fiscalização.

✓ Escavação manual

7.14.3. No preço unitário estão inclusos toda a mão de obra com encargos sociais necessários para a escavação de materiais de 1/2 categoria, carga, transporte independente da distância, descarga e espalhamento do material no local, bem como equipamentos e ferramentas manuais necessários para perfeita execução do serviço.

7.14.4. Será medido e pago por (m3) metro cúbico medido no corte ou na cava.

✓ Bombeamento de concreto 30MPa

7.14.5. No preço unitário estão inclusos, os equipamentos e materiais necessários tais como: bombas, tubulações, acessórios e a mão de obra com encargos sociais para a execução do serviço. Inclui ainda, o acréscimo de cimento para adequação da resistência prevista.

7.14.6. Será medido e pago por (m3) metro cúbico de concreto bombeado, somente quando a utilização do bombeamento for indispensável.

✓ Mobilização e desmobilização de equipamentos - TAXA MOBIL. DE EQUIPAMENTO BATE-ESTACA

7.14.7. No preço unitário estão inclusas todas as despesas para o fornecimento e transporte da estaca até o local da cravação, mão de obra com encargos sociais, equipamentos necessários para a cravação, posicionamento e demais materiais necessários, inclusive perdas por manuseio, cravação e corte.

7.14.8. Será medido e pago por unidade (un) de equipamento mobilizado e desmobilizado, atestado pela fiscalização.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- ✓ Concreto Fck 10MPa
- ✓ Concreto Fck 10MPa
- ✓ Concreto fck15MPa
- ✓ Concreto estrutural auto adensável Fck 30MPa
- ✓ Concreto Fck 30MPa
- ✓ Concreto Fck 30Mpa

7.14.9. Nos preços unitários estão inclusos o fornecimento e transporte de materiais para a usinagem do concreto, eventuais perdas por manuseio, transporte e material para execução de ensaios tecnológicos, as operações de transporte, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, mão de obra com encargos sociais e todos os equipamentos necessários a perfeita execução. Está excluído o bombeamento.

7.14.10. Será medido e pago por (m^3) metro cúbico acabado, calculando com base nas dimensões de projeto. Não será considerado concreto para preenchimento de sobrecavação.

- ✓ Forma plana para concreto comum
- ✓ Forma plana para concreto comum (guia e sarjeta)

7.14.11. Nos preços unitários estão inclusos todos os materiais e serviços necessários à sua confecção, inclusive escoramento lateral até 3m; travamentos, perdas, desforma e remoção dos detritos ou as sobras, bem como toda a mão de obra com encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários a perfeita execução do serviço.

7.14.12. Será medido e pago por (m^2) metro quadrado, e a área a ser considerada, será relativa a superfícies contato com o concreto das diferentes faces das estruturas, com base nas dimensões do projeto.

- ✓ Piso de concreto intertravado

7.14.13. No preço unitário está incluso o fornecimento de materiais, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento, assentamento, compactação, acabamento e rejunte, mão de obra com encargos sociais e equipamentos necessários a atender ao projeto e a et-de-p00/048.

7.14.14. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos em metros quadrados (m^2) de pavimentação executada.

- ✓ Piso Inter travado ($A=30m^2$)

7.14.15. No preço unitário está incluso o fornecimento de materiais, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento, assentamento,



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

compactação, acabamento e rejunte, mão de obra com encargos sociais, bdi e equipamentos necessários a atender ao projeto e a et-de-p00/048.

7.14.16. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos em metros quadrados (m²) de pavimentação executada.

✓ Areia média (regularização e=10cm)

7.14.17. No preço unitário estão inclusos o fornecimento dos materiais, inclusive perdas, transporte até o local de aplicação, colocação e espalhamento; mão de obra com encargos sociais, ferramentas, equipamentos e serviços de apoio que se fizerem necessários para a execução.

7.14.18. Será medido e pago por metro cúbico (m³) de serviço acabado.

7.15. CANTEIRO DE OBRAS:

✓ Instalação de Canteiro de Obras - Tipo I:

7.15.1. No preço global estão inclusas todas as despesas decorrentes de toda mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos utilizados para a implantação e instalações que compõem o canteiro, tais como: execução de toda obra civil necessária, locação de containers quando necessário, telefone, micro computadores, energia elétrica, sanitários, alojamentos, refeitório, ambulatório, execução de sistema / rede de água e esgoto, gastos com adaptações internas como a instalação de mesas, cadeiras, armários, etc., gastos com locações, taxas e impostos decorrentes de forma a atender as especificações e normas pertinentes, inclusive atender os elementos considerados na planilha auxiliar de custos do Canteiro de Obras.

7.15.2. Será medido e pago por valor global (gb) após a instalação do Canteiro, efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

✓ Operação e Manutenção de Canteiro de Obras - Tipo I:

7.15.3. No preço global estão inclusas todas as despesas decorrentes de toda mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos utilizados para a operação e manutenção do canteiro, tais como: limpeza, taxas, impostos, água, luz, telefone, aluguel, seguro, guarda e vigilância.

7.15.4. Será medido e pago em % (porcentagem) do valor global (gb), de acordo com o andamento físico das obras, e aprovados pela fiscalização.

✓ Desmobilização de Canteiro de Obras:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.15.5. No preço global estão inclusas todas as despesas decorrentes de toda mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos utilizados para a Desmobilização do canteiro, inclusive o refazimento da área do canteiro nas condições solicitadas pela fiscalização.

7.15.6. Será medido e pago por valor global (gb) após a desmobilização total do Canteiro, efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

7.16. ALAMBRADO

✓ Tela alambrado eletrosoldada galvanizada, com malha de 5cm x 15cm constituída de fios com diâmetro de 3,4mm - ASTM36 (Peça 24) - 2un

7.16.1. No preço unitário estão inclusos, o fornecimento da tela, transporte, perdas, sobreposições, colocação, arame para amarração e todos os demais materiais. Inclui ainda, mão de obra com encargos sociais.

7.16.2. Será medido e pago por área (m²), de tela fornecida e instalada de acordo com o projeto ou na falta deste, atestado pela fiscalização.

7.17. SERVIÇOS GERAIS

- ✓ Calha em chapa galvanizada espessura= 1,95mm;
- ✓ Rufo em chapa galvanizada espessura= 2mm;
- ✓ Duto Ø100mm galvanizado;
- ✓ Telha galvanizada trapezoidal termoacústica RT 40/980 espessura=0,65m;
- ✓ Chapa em aço galvanizado esp. 3,0mm;
- ✓ Guarda Corpo - Jateamento, aplicação de primer e tinta anticorrosivo;
- ✓ Eletroduto galvanizado Ø1" com curvas e luvas;
- ✓ Trifásico condutor de cobre de 10mm;
- ✓ Anodo de Proteção Catódica;
- ✓ Poste padrão cpfl 01caixa categoria 02, com implantação no local;
- ✓ Caixa padrão de energia bifásica (com bengala, aterramento e disjuntores 25A);
- ✓ Cabo pp 4,0mm – preto;
- ✓ Translado do flutuante;
- ✓ Sondagem ultrassônica do chapeamento do casco e do convés e elaboração de relatório com ART devidamente recolhida e AS-Builts;
- ✓ Locação de Flutuante;
- ✓ Guindaste 50 tn;
- ✓ Embarcação de pequeno porte (lancha) Apoio emergencial;
- ✓ Bate estaca sobre rolo, com haste de acordo com comprimento dos perfis;
- ✓ Embarcação de apoio capacidade 120t;
- ✓ Execução de teste de estanqueidade de todos os compartimentos estanques da embarcação, conforme norma e procedimento de Sociedade Classificadora, na presença do fiscal do DH. Emissão de relatório assinado pelo responsável técnico da contratada;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

✓ Fornecimento de todos os planos, estudos e documentos técnicos e meio físico e digital atualizados de acordo com as prescrições da NORMAN 02 devidamente aprovados pela Certificadora (3 vias) ANTES DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA FLUTUANDO;

✓ Entrega final da embarcação com todos os certificados estatutários definitivos conforme as Normas atualizadas da Autoridade Marítima (NORMAM 02/DPC). A embarcação será considerada entregue quando liberada legalmente, sem pendência, para operação.

7.17.1. Nos preços unitários dos serviços acima deverão estar computados os custos com as equipes técnicas de acordo com o estabelecido no Contrato e nas Normas e Regulamentos aplicáveis estabelecidos pelas Autoridades Marítima.

7.17.2. Deverão estar computadas ainda, todas as despesas com equipamentos e ferramentas de trabalho, tais como equipamentos de mergulho, ferramentas manuais de trabalho, materiais de escritório (papéis, cartuchos de tinta, materiais de desenho e etc.).

7.17.3. Para os traslados deverão estar inclusos nos preços unitários despesas com rancho das tripulações e os equipamentos de salvatagem, conforme as normas estabelecidas pela Marinha do Brasil, e o seguro específico da embarcação e tripulações.

7.17.4. Sondagem ultrassônica do casco e convés - Estão inclusos todos os custos com os equipamentos necessários.

7.17.5. Vistorias e testes - Estão inclusos todos os custos com a inspeção e testes dos itens relacionados, incluindo custos com elaboração de relatório detalhado dos resultados desta inspeção, relatório fotográfico, relatório de reparos e de serviços necessários e recomendados, e demais considerações que o inspetor julgar importante.

7.17.6. Todos os custos com realização de vistoria em seco e flutuando, preparação do flutuante para vistorias, estudo de estabilidade, arqueação, borda livre, conforme Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), bem como vistoria prévia e preparação de todos os itens relacionados nas normas de procedimento para vistoria, deverão estar previstos no item *"Entrega final da embarcação com todos os certificados estatutários definitivos conforme as Normas atualizadas da Autoridade Marítima (NORMAM 02/DPC). A embarcação será considerada entregue quando liberada legalmente, sem pendência, para operação"*.

7.17.7. Será medido e pago de acordo com a respectiva unidade correspondente aos serviços da planilha, atestado pela Fiscalização do CONTRATANTE, seguindo quantidades apontadas em relatórios.

7.18. ITENS DE TABELAS OFICIAIS:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

7.18.1. Nos preços unitários estão inclusas todas as despesas com fornecimento de mão de obra com encargos sociais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço em pleno atendimento ao descrito no critério de preço e medição elaborado pelos órgãos emissores das Tabelas Oficiais.

7.18.2. Medição – Será medido e pago de acordo com a respectiva unidade correspondente aos serviços da planilha, atestado pela Fiscalização do CONTRATANTE, seguindo quantidades apontadas em relatórios.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE designado para esse fim. Essa supervisão visa garantir e assegurar o fiel e integral cumprimento dos termos deste contrato.

8.2. Ficará facultado ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços a serem executados, a verificação direta da qualidade da mão de obra, equipamentos e ferramentas utilizados pela CONTRATADA em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço que não esteja de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e seus anexos, seja refeito, recaindo o ônus sobre a CONTRATADA.

8.3. O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência funcional deverão ser encaminhadas ao Diretor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. Qualquer anomalia detectada pela fiscalização que não obedeça às condições impostas neste Termo de Referência e seus anexos implicará na rejeição pelo CONTRATANTE dos serviços, a seu critério, devendo os mesmos serem refeitos às expensas da CONTRATADA.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes fiscais e prepostos, de conformidade contratadas.

8.6. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso ao pessoal técnico habilitado pelo Departamento Hidroviário ou de suas credenciadas nas atividades de acompanhamento da reforma, inspeções periódicas, verificação e acompanhamento da documentação envolvida, bem como, auditoria relativa ao cumprimento das normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

9.1. Manter o CONTRANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres relativos à legislação ambiental e de segurança do trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

9.2. Cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à segurança, meio ambiente e saúde vigentes na legislação e nas normas brasileiras, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços pelo CONTRATANTE.

9.3. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

9.4. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

9.5. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

9.6. Cumprir todas as normas e procedimentos internos aplicáveis, caso a execução dos serviços seja realizada em área de responsabilidade do CONTRATANTE, sem prejuízo para o cumprimento da legislação e demais normas vigentes.

9.7. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente.

9.8. Assegurar que todos os trabalhadores sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que os mesmos sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais.

9.9. Garantir o atendimento à legislação ambiental vigente quanto as autorizações, licenças e aprovações necessárias para o pleno cumprimento do escopo contratual, devendo prever na proposta comercial eventuais custos para regularização das licenças ambientais e para elaboração dos planos e programas de controle e gerenciamento de riscos e impactos ambientais.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

9.10. Responsabilizar-se por sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial.

9.11. Conferir o devido acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos e efluentes gerados no objeto contratual, cujos eventuais custos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.12. Apresentar todos os comprovantes de destinação dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, assim como consolidar os inventários com os quantitativos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

9.13. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços contratados, observando especialmente as seguintes:

NR	Descrição
NR 01	Disposições Gerais
NR 06	Equipamentos de Proteção Individual - EPI
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 11	Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
NR 12	Máquinas e Equipamentos
NR 33	Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados
NR 34	Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval
NR 35	Trabalho em Altura

9.14. Fornecer, orientar, treinar, fiscalizar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários e subcontratados, em conformidade com as especificações da NR-06, devendo possuir o número do Certificado de Aprovação (CA) vigente.

9.15. Manter um inventário e controle dos produtos químicos utilizados, contendo minimamente as especificações dos produtos, as quantidades e as respectivas FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

9.16. Cumprir os procedimentos básicos de segurança e meio ambiente para aquisição, manuseio, rotulagem, estocagem, disponibilidade, transporte e descarte dos Produtos Químicos que venha a ser utilizado no objeto contratual.

9.17. Adotar as medidas de controle ambiental necessárias para evitar que resíduos vejam a cair na água durante a execução dos serviços.

9.18. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

9.19. As penalidades estipuladas não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades por perdas e danos causados à CONTRATANTE e terceiros em decorrência do inadimplemento de suas obrigações.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. A CONTRATADA se obriga a dar garantia dos componentes, materiais e serviços realizados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Provisório do Departamento Hidroviário, de acordo com a Orientação Técnica nº OT-IBR 003/2011, emitida pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. Os custos deverão ser arcados pela Contratada, bem como todos os demais custos que possam incorrer.

11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1.1. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pelo planejamento, execução e controle dos serviços de manutenção. Ela deverá apresentar, por frente de trabalho, os métodos e sequências bem como a alocação de equipamentos e recursos humanos a serem utilizados.

11.1.2. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias indispensáveis para não causar danos em estruturas existentes, como vias de acesso, pontes, embarcações, etc. Caso ocorram, deverão ser reparadas às suas expensas, conforme determinado pela fiscalização.

11.2. DESENHOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDIMENTOS

11.2.1. A CONTRATADA desenvolverá, a partir dos documentos disponíveis para consulta no departamento técnico do CONTRATANTE, os desenhos necessários aos serviços de reforma do flutuante, em conformidade com as orientações do respectivo departamento técnico, que deverão conter, sem a eles se limitarem, as seguintes informações:

a) Desenhos de detalhamento das áreas, materiais e equipamentos a serem reformados, substituídos, reparados e ou revisados;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- b) Índice de desenhos;
- c) Listas de materiais e peças a serem aplicados.

11.2.2. Além de todas as particularidades previstas no contrato ou especificações e outras eventualmente necessárias para os serviços, devem constar dos desenhos e documentos técnicos as indicações que se seguem:

- a. nos desenhos de diagrama de montagem dos elementos a serem substituídos, deve aparecer na coluna de notas, a lista de desenhos de detalhamento correspondentes e como referência os desenhos executivos correspondentes;
- b. nos desenhos de detalhamento devem constar:
 - categoria do aço, parafusos, elementos de fixação etc.;
 - tipo de eletrodo;
 - tipo e dimensões (seção e comprimento) de todas as peças;
 - localização de todas as furações;
 - todas as dimensões das chapas de ligações;
 - detalhamento de todas as conexões;
 - no caso de estrutura pintada devem ser identificados os esquemas de pintura, bem como as partes que não devem receber pintura;
 - esquemas de pintura a serem aplicados na montagem;
 - indicações das superfícies que devem ser usinadas;
 - documento de referência (diagramas de montagem);
 - simbologia adotada;
 - planta chave.
- c. as listas de materiais referentes à chaparia e laminados devem ser apresentadas em separado em folha formato A4, devendo conter:
 - quantidade de peso unitário;
 - marca, quantidade, dimensões e peso total de cada elemento componente do subconjunto.

11.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, procedimentos detalhados para todas as atividades que serão desenvolvidas durante os serviços, indicando ainda a qualificação dos profissionais que as executarão e os sistemas de Controle de Qualidade que serão adotados.

11.2.4. Quaisquer modificações feitas pela CONTRATADA não devem alterar o projeto original dos equipamentos, devendo as mesmas ser submetidas previamente à sua execução/fabricação para a avaliação e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

11.3. CALDEIRARIA

11.3.1. Recebimento de Materiais



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

11.3.1.1. Os materiais e componentes estruturais recebidos no canteiro, carreira ou oficina, devem ser inspecionados quanto ao estado geral da superfície segundo a ASTM A6 item 9. As chapas e perfis laminados a serem empregados na fabricação, devem ter suas dimensões, peso e forma verificados segundo a ASTM A6, item 13. Não devem apresentar mossas, rebarbas ou bordas serrilhadas ou trincadas, devendo estar identificadas, de acordo com a numeração adotada nos certificados de materiais. A identificação deve ser efetuada sempre que possível, mediante emprego de punção com pontas arredondadas.

11.3.1.2. O descarregamento e movimentação dos componentes devem ser feitos sem causar danos aos materiais, que podem ser armazenados ao tempo, devendo, entretanto, serem tomados cuidados para evitar empenos devido à posição inadequada ou escoramento insuficiente. Para evitar que tais materiais fiquem em contato direto com o solo devem ser utilizados calços. Perfis pintados devem ser armazenados de modo a evitar danos na camada protetora. As chapas devem ser armazenadas umas sobre as outras com a defasagem nas bordas para facilitar o manuseio.

11.3.2. Traçagem e Corte de Chapas

11.3.2.1. A traçagem deve ser conferida pelo encarregado antes e após o corte, que deve ser executado por maçarico automático. As descontinuidades em chanfros provocados pelo corte, bem como as descontinuidades de laminação, devem ser analisadas segundo o item 3.2 da AWS D1.1.

11.3.2.2. Todas as arestas de chapas de aço ou de perfis deverão ser arredondadas com raio mínimo de 1,5 mm. As ferramentas para furação devem ser posicionadas em ângulo reto com a base, de modo a assegurar um furo uniforme.

11.3.2.3. Todas as rebarbas de furação devem ser removidas, sendo permitido o uso de maçarico para a sua abertura. O diâmetro do furo não deve ter folga maior que 2 mm em relação ao diâmetro nominal do parafuso.

11.3.2.4. Todas as chapas, perfis e tubos deverão ser jateados com jato abrasivo seco, no padrão Sa 2 1/2 da norma ISO 8501-1:1988 e pintados com shop primer epóxi com espessura final seca mínima recomendada pelo fabricante.

11.3.3. Pré-Montagem e Fabricação

11.3.3.1. Todos os chanfros devem ser submetidos à inspeção, devendo ser colocados travamentos provisórios para evitar deformação durante a soldagem.

11.3.3.2. Os dispositivos de ajuste fino utilizados no acoplamento entre componentes não devem introduzir tensões elevadas na estrutura. Deve ser feito, pelo encarregado de fabricação, um controle dimensional antes e após a soldagem para



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

constatar possíveis deformações. No caso destas ocorrências de danos superficiais em chanfros, os mesmos devem ser reparados por esmerilhamento ou solda.

11.3.3.3. A sequência de montagem e soldagem estabelecida em planejamento minucioso diminuirá ao mínimo as deformações.

11.3.3.4. O reparo dimensional de componentes deve ser feito, sempre que possível, a frio. Quando do uso de aquecimento localizado, a temperatura do componente não deve ultrapassar 550 °C. Após 24 h do término da última solda na viga, todos os travamentos e pontas de solda provenientes da montagem, devem ser removidos.

11.3.4. Procedimento de Soldagem

11.3.4.1. As soldagens serão executadas por soldadores qualificados, de acordo com as orientações básicas contidas nestes documentos, devendo ser complementadas pelas normas vigentes.

11.3.4.2. As juntas a serem soldadas devem estar isentas de óleo, graxa, ferrugem, tinta, resíduos do exame por líquido penetrante, areia e fuligem do pré-aquecimento a gás, numa faixa de no mínimo 20 mm de cada lado das bordas.

11.3.4.3. As irregularidades e escórias do oxicorte devem ser removidas.

11.3.4.4. Na soldagem de juntas de topo verticais com eletrodos revestidos de baixo hidrogênio deve ser empregada apenas a progressão ascendente, exceto no passo de raiz, quando removido totalmente na goivagem.

11.3.4.5. Durante a execução da soldagem, poros, escórias e outros defeitos visíveis devem ser removidos.

11.3.4.6. A soldagem não deverá ser executada quando a superfície preparada, numa faixa de 150 mm, centrada na junta a ser soldada, estiver úmida ou a temperatura inferior a +5 °C.

11.3.4.7. Para temperatura da peça inferior a +5°C, a soldagem pode ser executada desde que a região a ser soldada seja aquecida a, no mínimo, 50 °C.

11.3.4.8. A soldagem não deverá ser executada sob chuva, vento forte ou poeira proveniente do jato abrasivo, a menos que a junta esteja protegida.

11.3.4.9. Os reparos de defeitos de solda devem ser executados por soldadores qualificados, sob orientação do encarregado.

11.3.4.10. Os mesmos requisitos de inspeção requeridos para as juntas soldadas devem ser aplicados aos reparos destas.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

11.3.4.11. A junta soldada deverá ser marcada com o número do sinete do soldador. Em junta com mais de um soldador a marcação deve distinguir quem executa o passo de raiz (caso não seja removido) daquele que executa os passes de enchimento e acabamento.

11.3.5. Consumíveis (Eletrodos, Arames e Fluxos)

11.3.5.1. Todo o material consumível deverá vir acompanhado dos certificados de qualidade dos mesmos, e sofrerão inspeção visual, dimensional e Análise do Certificado. A embalagem deve indicar de modo legível e sem rasuras a marca comercial, especificação, classificação, diâmetro, número da corrida e data de fabricação; as embalagens metálicas não devem estar amassadas, e as embalagens em sacos plásticos não deverão estar rasgadas.

11.3.5.2. Devem atender às seguintes especificações:

- a. ABNT NBR 10615 - "Eletrodos revestidos de aço carbono para a soldagem a arco elétrico - especificação";
- b. ANSI/AWS A 5.18 - 93 - "Carbon steel electrodes and rods for gas shielded arc welding."

11.3.5.3. Eletrodos revestidos serão mantidos na embalagem original, armazenados em prateleiras na vertical.

11.3.5.4. Nenhum eletrodo será usado logo após a lata ter sido aberta, sem que antes tenha sido tratado na estufa de secagem.

11.3.5.5. Durante a armazenagem os consumíveis deverão ser mantidos em estufa com temperatura permanentemente mantida acima de 10 °C da temperatura ambiente. Deverá ser evitada a permanência da porta aberta por períodos prolongados. Deverá ser mantido espaço livre entre embalagens a fim de proporcionar a livre circulação de ar. Os eletrodos deverão ser dispostos em prateleiras, reunidos em mesma bitola e classificação, em camadas não superior a 50 mm. Quando não forem utilizados em uma mesma jornada deverão receber nova secagem, devendo ser identificados no topo por tinta na cor amarelo antes da secagem. Após a secagem os mesmos serão transferidos para a estufa de manutenção de secagem. Estes eletrodos deverão ser utilizados, e caso retornem, deverão ser pintados de vermelho e segregados. Não é permitido efetuar mais do que uma ressecagem. No manuseio, os eletrodos em poder dos soldadores serão mantidos em estufas portáteis (aferidas).

11.3.5.6. Os eletrodos serão verificados e descartados quando apresentarem danos no revestimento ou apresentarem oxidação da alma e/ou falta de aderência.

11.3.6. Inspeção e Recebimento dos Eletrodos



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

11.3.6.1. Os eletrodos deverão atender aos seguintes critérios visuais/dimensionais, sendo inaceitáveis a redução localizada na espessura, trinca ou danos na extremidade, falta de aderência, sinais de oxidação na alma:

- a. comprimento da alma exposta: 20 mm (mínimo);
- b. comprimento da alma exposta para abertura de arco:
Diâmetro $\leq 1/8'' = 1,6$ mm (máximo).
Diâmetro $> 1/8'' =$ metade do diâmetro (máximo).
- c. eletrodo revestido deve dispor de identificação individual por meio de inscrição legível, constando pelo menos a referência comercial indicada na embalagem. A inspeção deverá ser feita diariamente por amostragem em 02 (dois) eletrodos retirados da estufa portátil durante a execução da soldagem em no mínimo 50% das estufas em funcionamento.

11.3.6.2. As estufas portáteis, deverão ser inspecionadas quanto:

- a. estado de conservação;
- b. vedação da tampa;
- c. fios de conexão;
- d. temperatura interna deverá estar entre 80 °C e 150 °C.

11.3.6.3. As estufas portáteis serão aferidas no próprio canteiro de obras, carreira ou oficina.

11.4. VERDUGOS

11.4.1. O verdugo deverá ser confeccionado com madeira Garapeira com certificado ambiental, nas medidas de 250mm x 120mm x 2400mm fixadas em perfil "U" Laminado de 10".

11.4.2. A fixação da madeira no perfil "U" deve ser feita com cinta metálica calandrada em "U" de acordo com o projeto.

11.5. PROTEÇÃO E PINTURA

11.5.1. Antes da aplicação da pintura as superfícies deverão ser tratadas conforme normas aplicáveis, devendo as superfícies usinadas ou de aço inoxidável, bem como furações, vedações de borracha, etc., ser convenientemente protegidas no caso de jateamento.

11.5.2. O preparo e aplicação das tintas deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante das mesmas, todos os componentes serem bem misturados, antes da aplicação, não devendo apresentar decantação nos recipientes durante a aplicação.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

11.5.3. Todo o serviço deverá ser efetuado de maneira esmerada para que as superfícies fiquem isentas de escorrimentos, respingos, rugosidade, bolhas, ondas, recobrimentos e marcas de pincel.

11.5.4. Todas as demãos deverão ser aplicadas de tal maneira a produzir uma película igual e uniforme, cobrindo todos os cantos, reentrâncias, bordas, etc. As linhas e cantos deverão ser aplicados a pincel. Apenas na última demão quando não exigido pelo fabricante poderá ser utilizado rolo ou pistola.

11.5.5. Sempre que houver paralisação dos serviços a sua continuidade posterior deverá ser feita com uma superposição mínima de 200 (duzentos) milímetros.

11.5.6. Os limites de umidade e temperatura ambiente deverão seguir rigorosamente as instruções dos fabricantes das tintas. Não será permitido, no entanto, pintura em ambiente cuja umidade relativa do ar ultrapasse 85% (oitenta e cinco por cento), para temperatura da superfície metálica acima de 50°C (cinquenta graus Celsius), ou quando a temperatura ambiente for menor que 5°C (cinco graus Celsius), ou inferior a 3°C (três graus Celsius) acima do ponto de orvalho.

11.5.7. Cada demão de tinta deverá estar suficientemente seca e no estado de cura apropriado antes de receber a demão subsequente. O intervalo de tempo entre demãos deve seguir o estabelecido pelo fabricante de tintas. Antes da aplicação de uma nova demão de tinta a superfície já pintada deverá estar limpa de toda a poeira, óleo, graxo ou quaisquer resíduos e inteiramente isentas de água ou umidade, de modo a permitir perfeita aderência entre as diversas camadas de tinta.

11.5.8. Durante a execução da pintura o intervalo de tempo entre as demãos deve ser menor que 50% do tempo de cura da tinta utilizada.

11.5.9. Quando houver ocorrido a cura completa da camada anterior, deverá ser feita a limpeza da superfície com solvente conforme grau de preparação N5 da norma da Petrobras.

11.5.10. As superfícies usinadas, as superfícies de aço inoxidável, bem como furações, vedações de borracha, etc., não deverão ser pintadas, devendo ser convenientemente protegidas durante as operações de limpeza e pintura.

11.5.11. Os elementos de fixação em aço carbono serão limpos adequadamente com escova, ar comprimido e solvente e conforme a prática usual para cada caso, protegidos com óleo, graxa ou duas demãos de verniz removível com espessura mínima de 35 micrômetros.

11.5.12. As regiões de identificação das partes e marcas de montagem deverão ser protegidas quando da limpeza e proteção. Deverá ser deixada sem qualquer pintura uma faixa de 100 mm, para cada lado, em todos os locais onde existir soldas de



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

campo. Após a soldagem deverá haver uma preparação da superfície e posterior pintura.

11.5.13. A seu critério, o CONTRATANTE fiscalizará os serviços no que diz respeito à limpeza das superfícies, preparação das tintas e aplicação de cada demão, verificando as exigências dos fabricantes e destas especificações. Entre os testes a serem executados serão verificadas a espessura da película e a aderência da tinta.

11.5.14. Peças que tenham sido pintadas não deverão ser manuseadas ou trabalhadas até que a película esteja totalmente seca e dura.

11.5.15. Antes da montagem final, todas as peças pintadas deverão ser estocadas fora do contato direto com o solo, de maneira e locação a evitar a formação de águas estagnadas. Qualquer contaminação ou deterioração da mesma deverá ser removida, fazendo-se em seguida a repintura ou retoque com a tinta especificada.

11.6. MEDIÇÃO DA ESPESSURA DO FILME

11.6.1. A espessura úmida do filme (WFT – Wet Film Thickness) deve ser medida regularmente durante a aplicação para garantir a espessura seca do filme (DFT – Dry Film Thickness) requerida.

11.6.2. A espessura nominal seca do filme (NDFT – Nominal Dry Film Thickness) requerida deve ser avaliada com a regra 90-10, que significa que 90% de todas as medidas de espessura devem ser iguais ou superiores à espessura requerida, e nenhuma medida dos 10% restantes pode ser inferior a 90% da espessura requerida.

11.6.3. As medições do DFT devem ser realizadas por inspetor de pintura qualificado utilizando medidor de espessura apropriado e aferido. A utilização de aparelhos magnéticos do tipo pull-off, também conhecidos como medidores banana, não é recomendada.

11.6.4. Valores de WFT podem ser convertidos em DFT segundo informações do fabricante da tinta e deve ser utilizado como referência para determinar quanta tinta deve ser aplicada para alcançar o DFT requerido.

11.6.5. O fabricante da tinta deve ser consultado para definição dos procedimentos adequados para medição da espessura do filme.

11.7. ESQUEMA DE PINTURA

11.7.1. Primer anticorrosivo de aplicação no casco externo abaixo da linha d'água - Aplicar 2 demãos de primer marítimo epóxi altos sólidos cinza Munsell N6.5 com espessura final seca mínima recomendada pelo fabricante.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

11.7.2. Na superfície do casco onde será aplicada pintura anti-incrustante, aplicar sobre o primer epóxi 1 demão de vinil bronze com espessura final seca mínima recomendada pelo fabricante.

11.7.3. Pintura anti-incrustante - No casco externo abaixo da linha d'água e numa região acima dela até um calado igual a 100 mm acima da linha d'água correspondente ao carregamento máximo, aplicar 3 demãos de anti-incrustante a base de copolímero de auto polimento, cor vermelho, com espessura final seca mínima recomendada pelo fabricante.

11.7.4. Pintura de acabamento do casco externo acima de linha d'água – Aplicar 2 demãos de primer marítimo epóxi altos sólidos cinza Munsell N6.5 com espessura final seca mínima recomendada pelo fabricante.

11.7.5. Sobre o primer epóxi, aplicar 3 demãos de poliuretano alifático bicomponente, com espessura final seca mínima recomendada pelo fabricante, na cor Preto Munsell nº 1.

11.7.6. No convés, aplicar com rolo de 2 demãos de acabamento epóxi poliamida áspero antiderrapante, com espessura final seca recomendada pelo fabricante, cor CINZA MUNSELL 10 G Y 4/1.

11.7.7. Nas bordas do convés, aplicar com rolo de 2 demãos de acabamento epóxi poliamida áspero antiderrapante, com espessura final seca mínima recomendada pelo fabricante, cor AMARELO MUNSELL 2.5Y 8.12

11.8. SUPERFÍCIES DE CONTATO

11.8.1. Se existir contato entre superfícies ferrosas e outras partes de composição química similar, por meio de rebites ou parafusos, tais superfícies não deverão ser obrigatoriamente pintadas. Sempre que uma diferença de potencial possa se estabelecer entre superfícies metálicas de composição química diferente, em contato por meio de rebites ou parafusos, cada uma das superfícies em contato deverá ser limpa, pré-tratada e aplicada uma demão de tinta de fundo, conforme especificado para as peças envolvidas.

11.8.2. Superfícies de contato metálico, formadas por parafusos de alta resistência em conexões do tipo fricção não deverão ser pintadas. Sempre que uma superfície não metálica deva estar em contato com uma superfície metálica, por meio de rebites ou parafusos, a superfície metálica deverá ser limpa e aplicada 3 (três) demãos da tinta de fundo especificada.

11.8.3. Para juntas soldadas utilizando luvas, o diâmetro interno da luva não deve exceder o diâmetro externo do tubo em mais de 2.0 mm e deve estar de acordo com o estabelecido na norma ASTM F682. As dimensões do filete de solda devem atender à norma ANSI 831 .1. A profundidade de inserção da tubulação na luva deve



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ser no mínimo 10 mm. Deve haver uma folga mínima de aproximadamente 2.0 mm entre o topo dos tubos a serem unidos.

11.8.4. As soldas deverão ser inspecionadas visualmente ou por líquido penetrante, fornecido pela contratada. O critério de aceitação para defeitos superficiais será o seguinte:

- a) trincas: não é aceitável qualquer trinca;
- b) mordedura: não serão aceitáveis mordeduras de profundidade superior a 0,8 mm; não serão aceitas mordeduras de profundidade igual ou inferior a 0,8 mm cujos comprimentos, somados, excedam 10% do comprimento da solda.
- c) porosidade superficial: não serão aceitos poros de qualquer dimensão;
- d) concavidade: não será aceita concavidade.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência do Contrato é de 10 (dez) meses e execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contado a partir da data designada na Ordem de Início dos Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

13. ANEXOS

13.1. O Projeto Executivo é composto pelos seguintes desenhos:

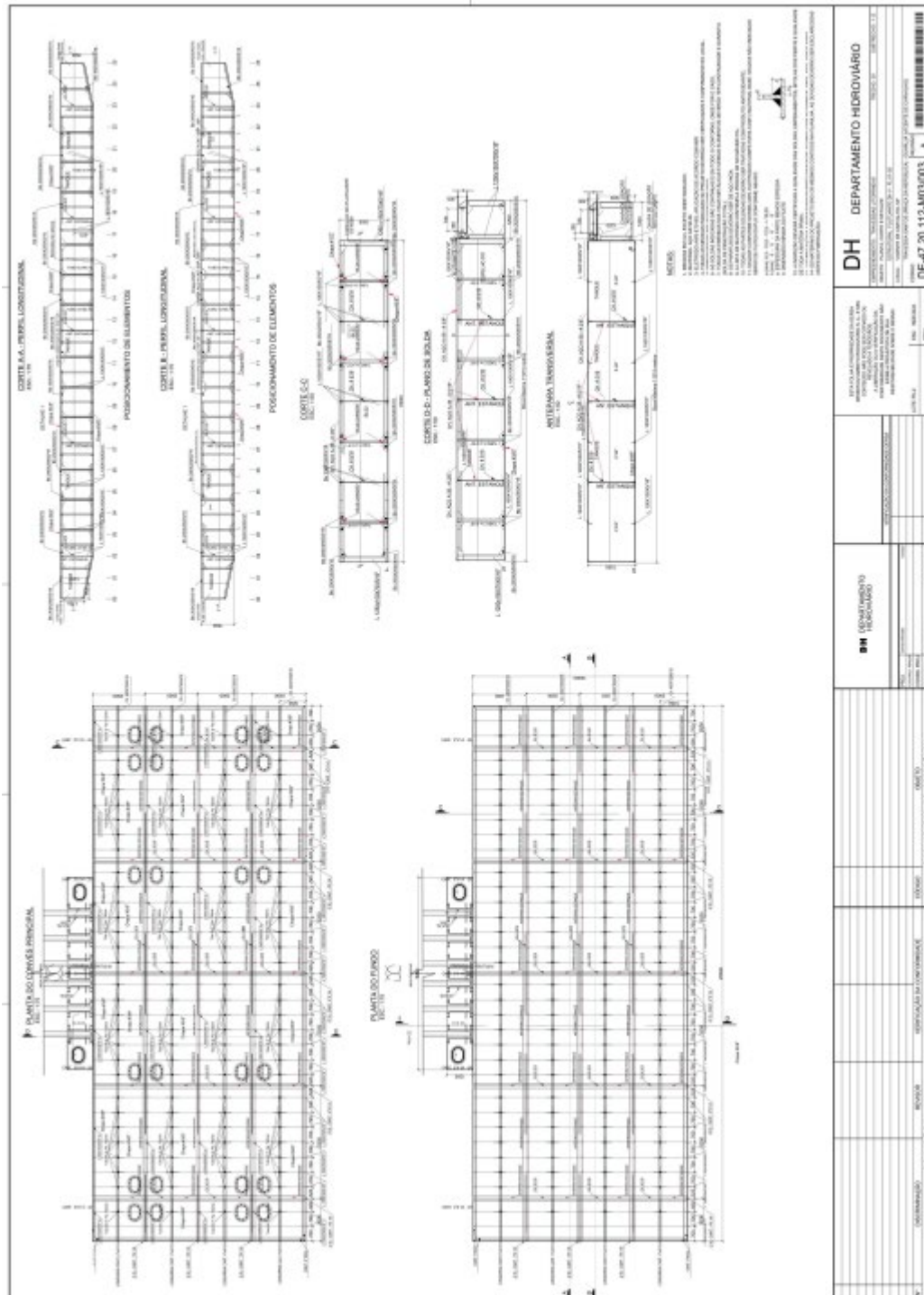
- **Anexo I.1** DE-47.20.112-M03-001_A - Implantação.
- **Anexo I.2** - DE-47.20.112-M03-002_A - Planta, Corte e Detalhes.
- **Anexo I.3** - DE-47.20.112-M03-003_A - Planta, Corte e Detalhes.
- **Anexo I.4** - DE-47.20.112-M03-004_A - Planta, Corte e Detalhes.
- **Anexo I.5** - DE-47.20.112-M03-005_A - Planta, Corte e Detalhes.
- **Anexo I.6** - DE-47.20.112-M03-006_A - Planta, Corte e Detalhes.
- **Anexo I.7** - DE-47.20.112-M03-007_A - Planta, Corte e Detalhes.
- **Anexo I.8** - DE-47.20.112-M03-008_A - Planta, Corte e Detalhes.
- **Anexo I.9** - DE-47.20.112-M03-009_A - Planta, Corte e Detalhes.
- **Anexo I.10** - DE-47.20.112-M03-010_A - Planta, Corte e Detalhes.
- **Anexo I.11** - DE-47.20.112-M03-011_A - Plano de linha de fluatibilidade.
- **Anexo I.12** - DE-47.20.112-M03-0012_A - Planta, Corte e Detalhes.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

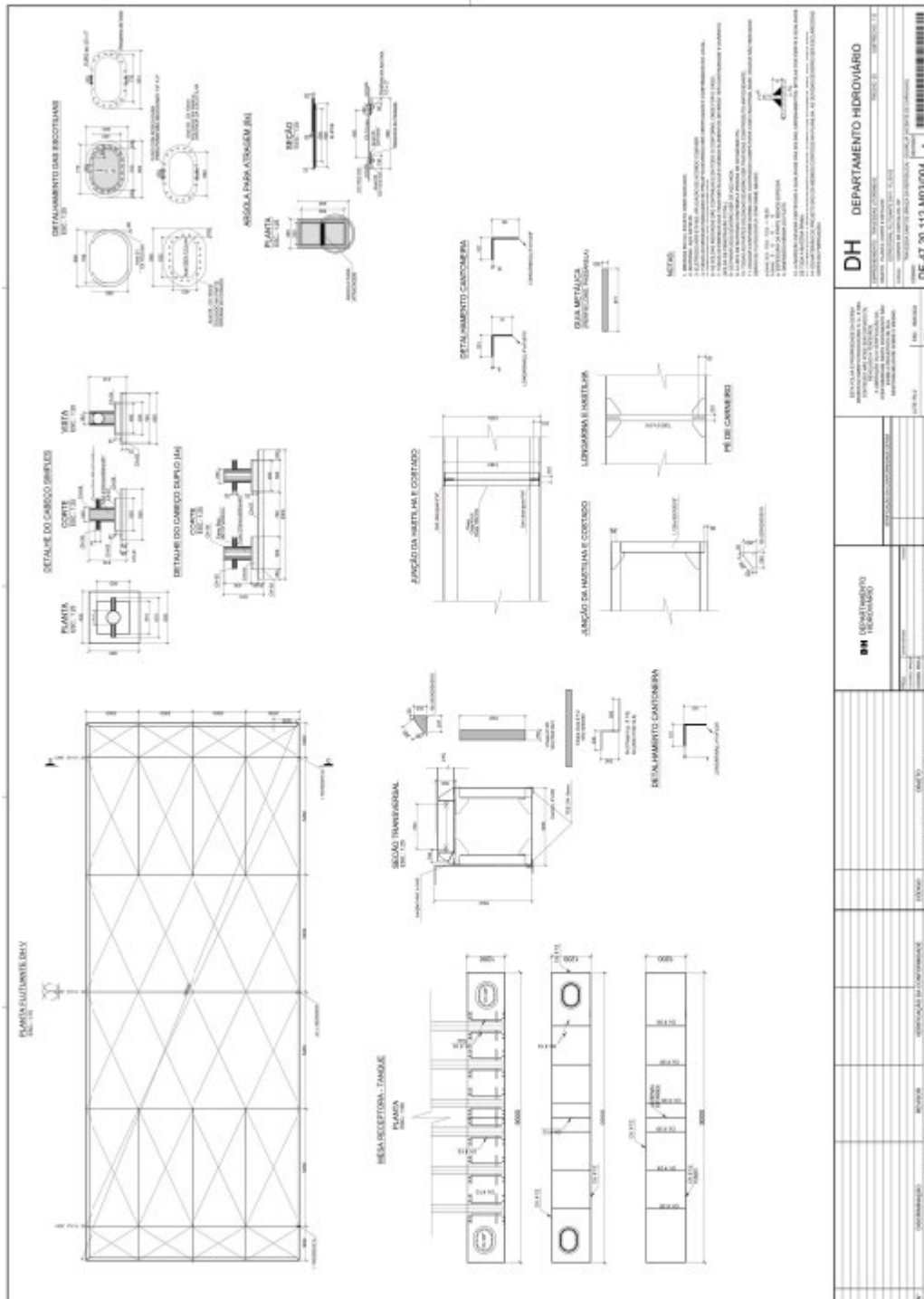




SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

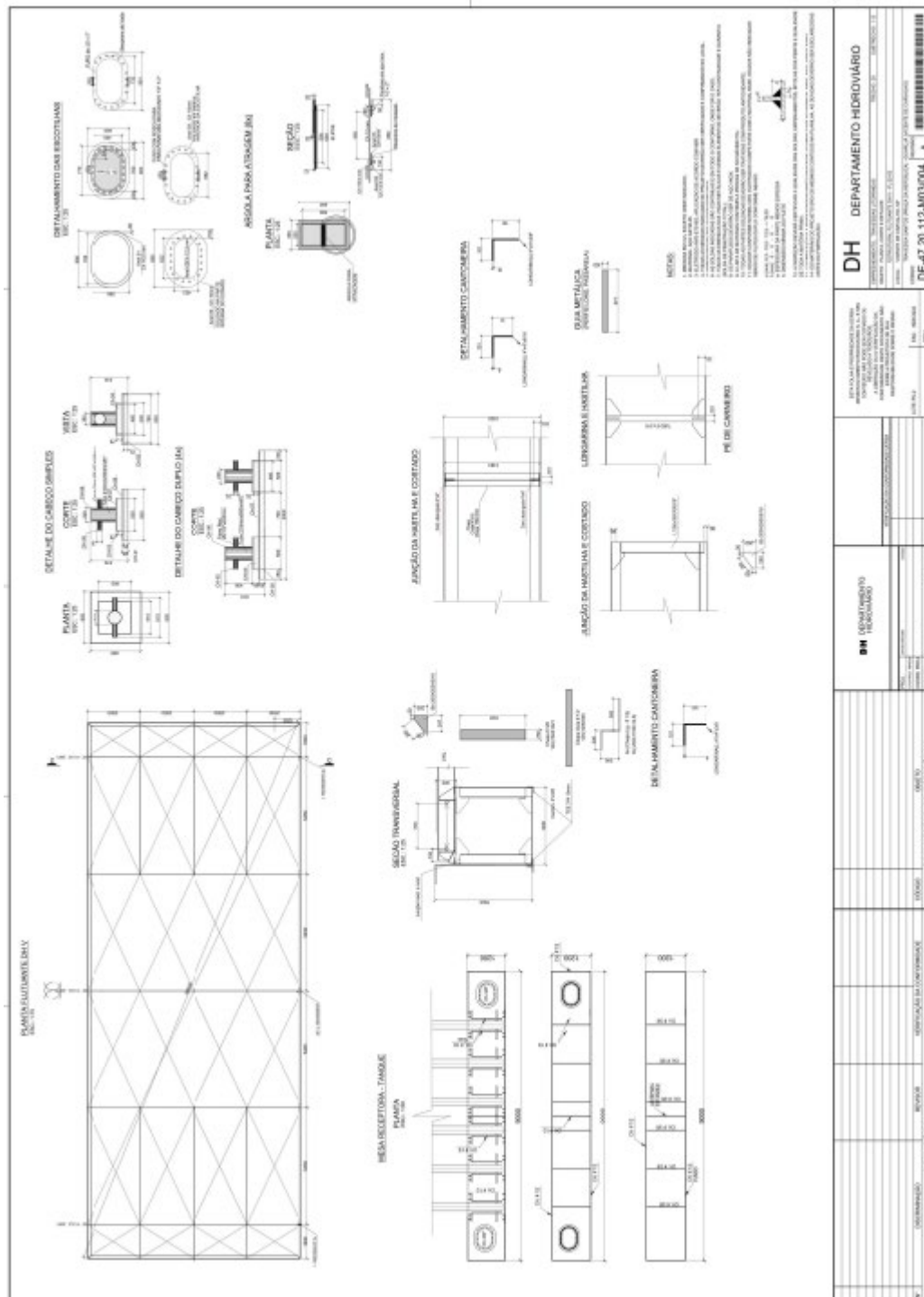




SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

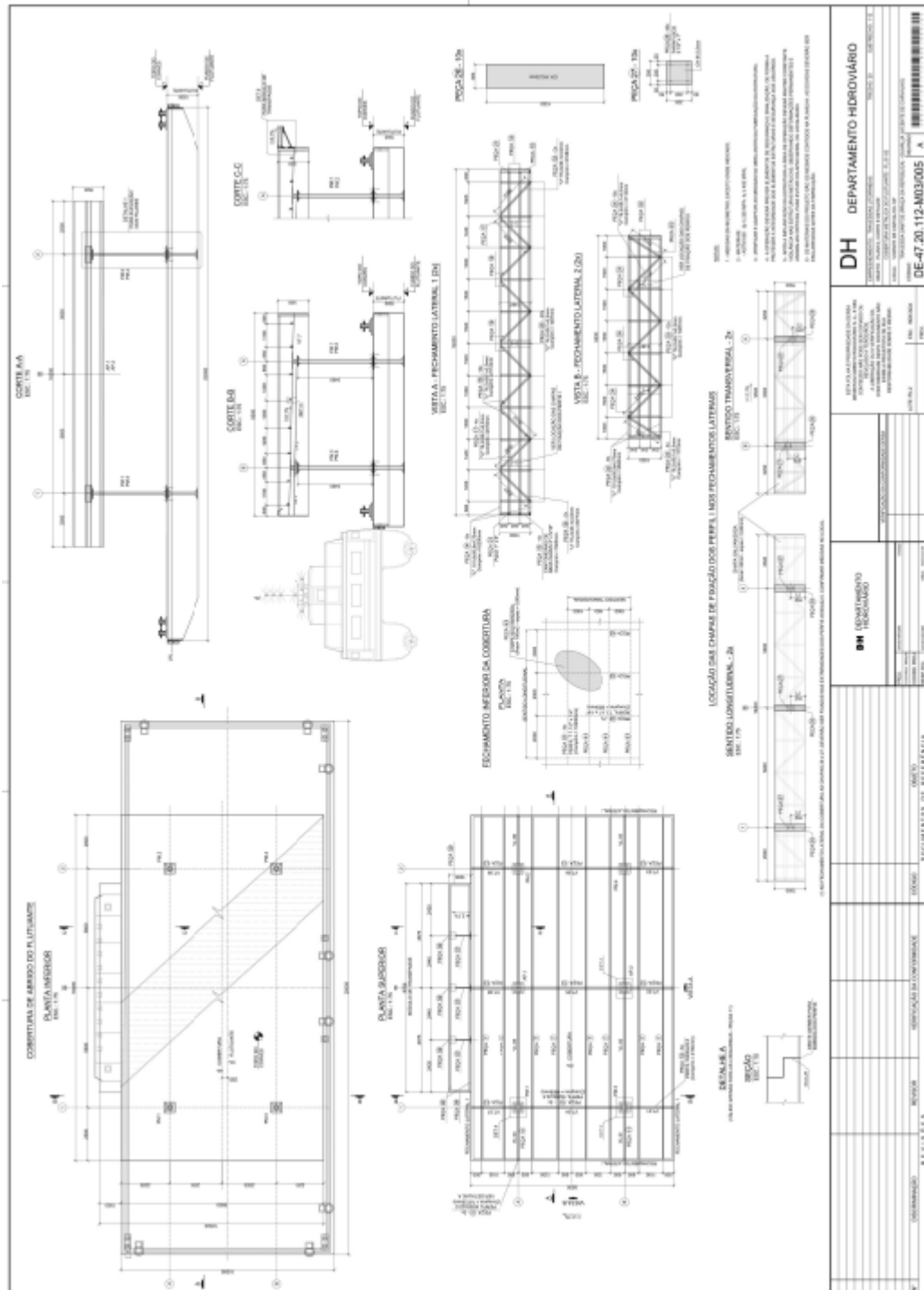




SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

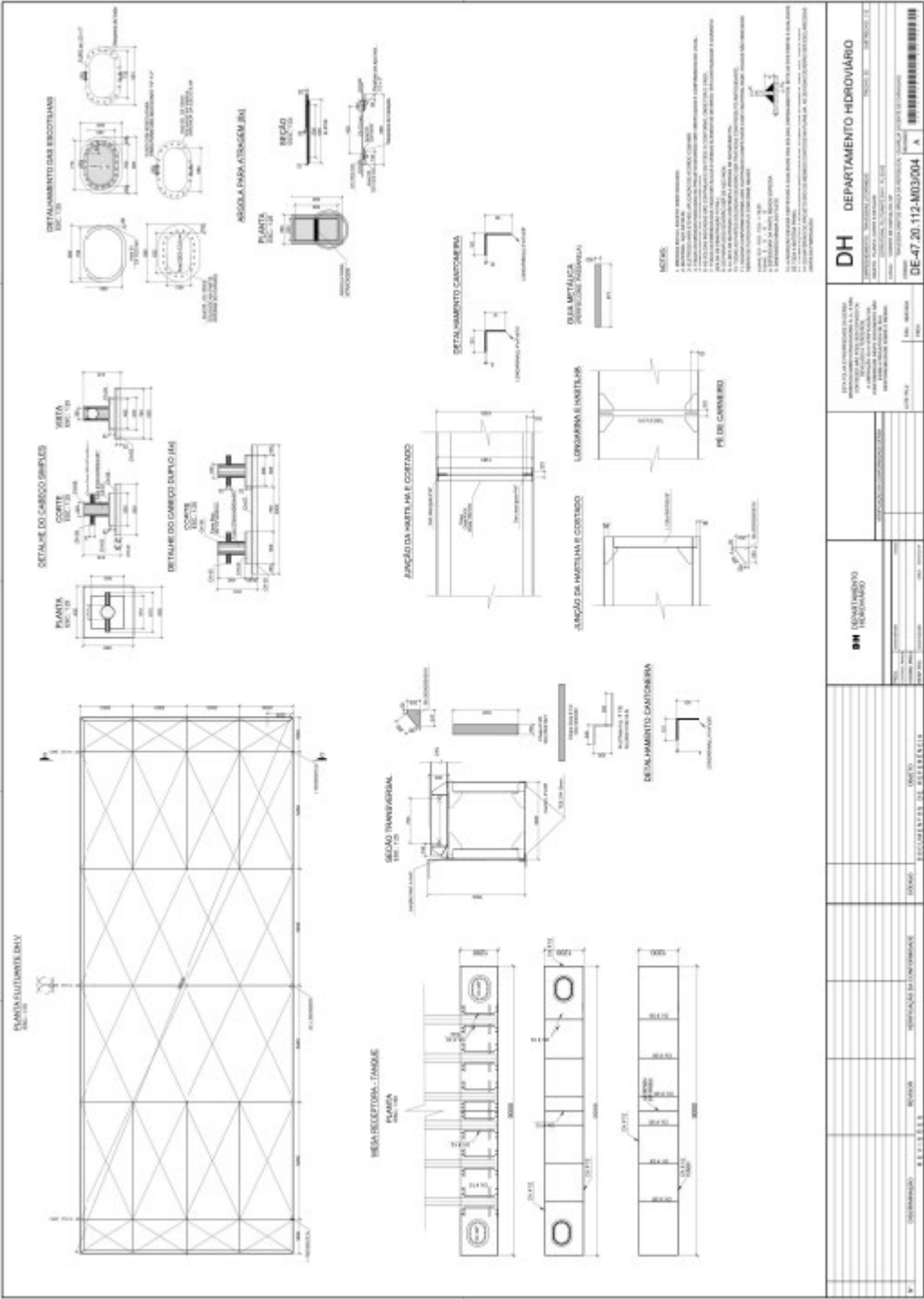
Gabinete da Secretária

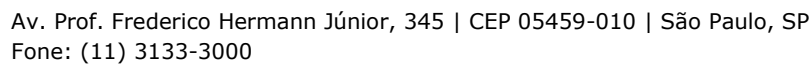
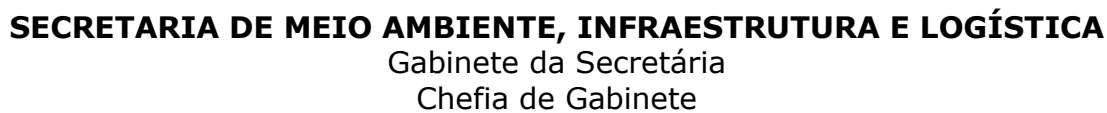
Chefia de Gabinete





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete







SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Architectural drawings and technical specifications for a hydroelectric project. The drawings include:

- Plano das Linhas Alto**: A plan view showing the layout of the high lines.
- Plano das Linhas Baixo**: A plan view showing the layout of the low lines.
- Plano das Linhas Meio**: A plan view showing the layout of the middle lines.
- Plano das Linhas Baixo**: A plan view showing the layout of the low lines.
- Plano das Linhas Alto**: A plan view showing the layout of the high lines.
- Plano das Linhas Baixo**: A plan view showing the layout of the low lines.

Technical specifications and notes:

- CONDIÇÕES GERAIS**: General conditions for the project.
- CONDIÇÕES ESPECIAIS**: Special conditions for the project.
- NOTAS**: Notes regarding the project.
- LEGENDA**: Legend for the drawings.
- DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO**: Department of Hydrographic Engineering.

Scale: 1:1000



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome completo:

RG nº: _____ CPF

nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2023/DH, Processo nº 13.867/2023, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2023/DH, Processo nº 13.867/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência nº 01/2023/DH, Processo nº 13.867/2023, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO III

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PROPOSTA

Concorrência nº 01/2023/DH

Processo nº 13.867/2023

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO III.2

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Concorrência nº 01/2023/DH

Processo nº 13.867/2023

OBJETO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FLUTUANTE E PASSARELA DE ACESSO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, TERMINAL NAVAL VICENTE DE CARVALHO / GUARUJÁ-SP (REMOÇÃO DO CONJUNTO EXISTENTE FLUTUANTE E PASSARELA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	FLUTUANTE EM ESTRUTURA METÁLICA (10,00m X 25,00m)				
1.1	Convés em chapa de aço ASTM-A36 #3/8" área (10000x25000x10mm) = 250m² 74,48kg/m²	kg	18.620,00		
1.2	Fundo do flutuante em chapa de aço ASTM-A36 #3/8" área (10000x25000x10mm) = 250m² 74,48kg/m²	kg	18.620,00		
1.3	Espelhos frontais e laterais em chapa de aço ASTM-A36 #3/8" área=95,00m² 74,48kg/m²	kg	7.075,60		
1.4	Anteparas estanques longitudinais e transversais em chapa de aço ASTM-A36 #5/16" área =181,35m² 62,72kg/m²	kg	11.374,30		
1.5	Chapa em aço ASTM-A36 #3/8" peak estanque vante e ré 8x(700x1210mm)=6,77m² 74,48kg/m²	kg	504,25		
1.6	Cantoneira de abas iguais de 5"x3/8 (quinas externas do flutuante) 146m 18,30kg/m	kg	2.671,80		
1.7	Cantoneira de abas iguais de 4"x4"x1/4" (estrutura intermediária longitudinal) 640m - 9,81kg/m	kg	6.278,40		
1.8	Cantoneira de abas iguais de 3"x1/4" estrutura intermediária longitudinal e transversal 313,20m 7,29kg/m	kg	2.283,22		
1.9	Prancha em madeira (300x120)=42,00m (Verdugos frontais e laterais)	m³	1,51		
1.10	Chapa ASTM - A36 dobrada em L 150x70x5/16" (estrutura transversal) A=77,30m², 62,72kg/m²	kg	4.848,25		
1.11	Tubo schedule 3" tipo 40s 31/g 192m 11,28 Kg/m (estrutura vertical)	kg	2.165,76		
1.12	Perfil laminado U 10"x 4" x 3/8" - 29,76Kg/m 45,00m (Verdugos)	kg	1.339,20		
1.13	Borboletas de rigidez 200x250x5/16 em chapa de aço ASTM-A36 480 unidades 24,00m² 62,72kg/m²	kg	1.505,28		
1.14	Anodo de proteção catódica de 6kg/unidade	un	20,00		
1.15	Água de reuso (lastreamento do flutuante)	m³	60,00		
TOTAL DO ITEM 1					
2	MESA RECEPTORA DO FLUTUANTE				
2.1	Chapa superior e inferior do tanque receptor em aço ASTM-A36 #1/2" 2x(9,00x1,20)=21,6m² 98,00kg/m²	kg	2.116,80		
2.2	Chapa espelhos frontais e laterais em aço ASTM-A36 #1/2" 2x(9,00x1,20)=21,60 2x(1,20x1,20)=2,88m² - 98,00kg/m²	kg	2.399,04		
2.3	Anteparas estanques em chapa de aço ASTM-A36 #1/2" 1,20x1,20x1/2 = 1,44m² 98,00kg/m²	kg	141,12		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

2.4	Chapa em aço ASTM-A36 #3/8" estrutura interna do mesa receptora 12 unidades (150x1021x3/8)=1,84m ² 74,48kg/m ²	kg	137,04		
2.5	Cantoneira de abas iguais de 4"x3/8" estrutura externa do tanque 42,00m 14,54kg/m	kg	610,70		
2.6	Chapa em aço ASTM-A36 #5/16" borboleta de rigidez int. da mesa 24x(200x250x5/16")=1,20m ² 62,72kg/m ²	kg	75,30		
2.7	Chapa em aço ASTM-A36 #1/2" guia rígida das vigas longarinas 12x(1200x80x20mm) = 1,15m ² 98,00kg/m ²	kg	112,70		
2.8	Corrente em aço inox ø5/8 elo 53mm x 82mm c= 10m	Kg	100,00		
2.9	Chapa de ligação do tanque no flutuante ASTM-A36 #12,5mm 6x(200x1100x12,5mm)= 1,32m ² 98kg/m ²	kg	129,36		
2.10	Chapa em aço ASTM-A36 #20 borboleta de rigidez do batente (100x200x20mm)=0,02 48 unidades 0,96m ² 149,00kg/m ²	kg	143,04		
2.11	Chapa em aço ASTM-A36 #20 (batente de articulação do tabuleiro) (0,27x0,22x20mm)=0,06 24 un 1,44m ² 149,00kg/m ²	kg	214,56		
TOTAL DO ITEM 2					
3	ESCOTILHAS				
3.1	Tampa elipse em chapa ASTM-A36 #3/8" A=0,36m ² 24 unidades 74,80m ²	kg	646,30		
3.2	Anel 01- em aço ASTM-A36 #5/8" A=0,13m ² 24 unidades	kg	423,10		
3.3	Anel 02 - em chapa de aço ASTM-A36 #1/2" A=0,15m ² 48 unidades 98,00m ²	kg	705,40		
3.4	Parafusos 1/2x2" com porcas e arruelas	un	480,00		
3.5	Neoprene lençol de borracha (0,57m ² x0,0063mm) 24 unidades	dcm ³	93,15		
3.6	Chapa chata em aço ASTM-A36 #3/8" A=24x(0,20m ² - anel 3)=4,80m ² , 74,48Kg/m ² (24 unidades)	Kg	357,00		
TOTAL DO ITEM 3					
4	CABEÇO SIMPLES				
4.1	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" (A=0,06m ²) - 48un 98,00 kg/m ²	kg	282,25		
4.2	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1" (A=0,64m ²) - 12un, 196,00 kg/m ²	kg	1.505,30		
4.3	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" (A=0,04m ²) - 48un, 98,00kg/m ²	kg	188,20		
4.4	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,25m ²) - 12un, 196,00kg/m ²	kg	588,00		
4.5	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,004m ²) - 24un, 196,00 kg/m ²	kg	18,82		
4.6	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,05m ²) - 12un, 196,00 kg/m ²	kg	117,60		
4.7	Tubo schedule tipo 40s 8" (Comprimento=0,60m) - 12un 64,63kg/m	m	7,20		
4.8	Tubo schedule tipo 40s 2.1/2" (Comprimento=4,50m) - 12un 11,41kg/m	m	54,00		
TOTAL DO ITEM 4					
5	CABEÇO DUPLO				
5.1	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" (A=0,15m ²) - 16un 98,00 kg/m ²	kg	235,20		
5.2	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1" (A=1,60m ²) - 4un, 196,00 kg/m ²	kg	1.254,40		
5.3	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" (A=0,04m ²) - 32un, 98,00kg/m ²	kg	125,45		
5.4	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,25m ²) - 8un, 196,00kg/m ²	kg	392,00		
5.5	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,004m ²) - 16un, 196,00 kg/m ²	kg	12,54		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

5.6	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,05m ²) - 8un, 196,00 kg/m ²	kg	78,40		
5.7	Tubo schedule tipo 40s 8" (Comprimento=0,60m) - 8un 64,63kg/m	m	4,80		
5.8	Tubo schedule tipo 40s 2.1/2" (Comprimento=4,50m) - 8un 11,41kg/m	m	36,00		
5.9	Chumbador em aço Inox de 600mm com ø 25mm, (500mm embutido no concreto), com porcas e arruelas	un	8,00		
TOTAL DO ITEM 5					
6	ELOS DE ATRACAGEM				
6.1	Chapa em aço ASTM-A36 #1/2" 8x(350x600x12,5)=1,68 m ² 98,00kg/m ²	kg	164,64		
6.2	Chapa em aço ASTM-A36 #1/2" 8x(250x500x12,5)=1,00 m ² 98,00kg/m ²	kg	98,00		
6.3	Tubo redondo ø2" # 6,3mm c=250mm 8 unidades	kg	10,86		
6.4	Ferro redondo ø 1 1/2" x500mm 8 unidades 6,21kg/m	kg	24,84		
6.5	Cabo de amarração ø 1" comprimento 120m com alma em fibra nylon	m	120,00		
6.6	Grampo para cabo de aço 1"	un	24,00		
6.7	Pintura antiderrapante	m ²	260,00		
6.8	Piso tátil de borracha	m ²	30,00		
TOTAL DO ITEM 6					
7	ELEMENTOS DE SEGURANÇA				
7.1	Tubo em aço carbono ø2"x3,91mm c=50m	kg	305,00		
7.2	Tubo em aço carbono ø1 1/2"x3,68mm c=54,60m	kg	221,13		
7.3	Extintor de 6kg de CO2 com suporte	un	2,00		
7.4	Extintor de 12kg de pó seco com suporte	un	2,00		
7.5	Boia salva vida 02/DPC NORMAM	un	2,00		
7.6	Luz de navegação homologada 02/Normam com ligação em terra	un	1,00		
7.7	Eletroduto galvanizado ø1" com curvas e luvas	m	50,00		
7.8	Cabo PP de três vias em cobre 6mm	m	100,00		
7.9	Mastro para luz de fundeio ø 4"x2m galvanizado	un	1,00		
TOTAL DO ITEM 7					
8	COBERTURA DA ÁREA DE EMBARQUE SOBRE O FLUTUANTE VICENTE DE CARVALHO				
8.1	Coluna metálica aço carbono 51,46 kg/m grau ir/425 4x(3.500x175x175mm)	kg	720,44		
8.2	Coluna metálica aço carbono grau ir/425 - 51,46 kg/m 4x(1.500x175x175mm)	kg	308,76		
8.3	Chapa em aço ASTM-A36 base e topo das colunas internas do flutuante 20x(0,50x0,50x25mm) = 5,00 m ²	kg	980,00		
8.4	Chapa em aço ASTM-A36 #5/16" (Borboleta de rigidez terça - A=0,006m ² x 8un)	kg	3,00		
8.5	Chapa em aço ASTM-A36 #1/2" (Borboleta de rigidez colunas - A=0,006m ² x 64un)	kg	37,65		
8.6	Perfil metálico W200x22,5 "Viga Superior" Longitudinal e Transversal 61,00m	kg	1.372,50		
8.7	Base em chapa de aço ASTM-A36 sobre convés e parte superior das colunas 10x(800x800x25mm) = 6,40 m ²	kg	1.254,40		
8.8	Parafusos em aço inoxidável com porcas e arruelas 1" ø 3" (Fixação das bases dos pilares) - 32un	un	32,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

8.9	Parafusos em aço inoxidável com porcas e arruelas 2.1/2" x 1" (Fixação das chapas fechamento lateral) - 76 un	un	76,00		
8.10	Parafusos em aço inoxidável com porcas e arruelas 1" x 1.1/2" (Fixação batente + peril U) - 96 un	un	96,00		
8.11	Conjunto em chapa de aço ASTM-A36 - base da cobertura sobre as colunas 1, 2, 3 e 4 - variáveis #25mm = 0,40 m²	kg	78,40		
8.12	Chapa em aço ASTM A36 pontas dos perfis da cobertura - fixação das treliças 10x(300x300x12,5mm) Peso=98kg/m²	kg	88,20		
8.13	Chapa em aço ASTM-A36 #3/4" (Módulo de transpasse A=0,09m² x 18un = 1,62m²)	kg	241,40		
8.14	Perfil U enrijecido 75x40x15 espes.=3mm (Comprim.= 0,929m x 3un = 2,78m - Peso= 3,85kg/m)	kg	10,75		
8.15	Chapa em aço ASTM-A36 #3/4" (Módulo de transpasse A=0,09m² x 18un = 1,62m²)	kg	241,40		
8.16	Chapa em aço ASTM-A36 #1/2" (Chapas de ligação das colunas - variáveis A=8,22m²)	kg	805,60		
8.17	Chapa em aço ASTM-A36 Ligação das treliças na estrutura da cobertura 10x(300x1500x12,5mm) = 4,50 m²	kg	441,00		
8.18	Terças em perfil U 100x50x17 (enrijecido) e = 2,65mm 8x(16,20m)=129,60m 4,45kg/m	kg	576,72		
8.19	Cantoneira de abas iguais ASTM A36 - 4" x 5/16" (Travamento das terças) 24un x 0,150m = 3,6m	kg	44,00		
8.20	Parafusos ø 1" x 250mm, para o conjunto de interligação das vias estruturais	un	18,00		
8.21	Parafusos ø 1" x 200mm, para o conjunto de interligação das vias estruturais	un	12,00		
TOTAL DO ITEM 8					
9	TRELIÇAS FRONTAIS E LATERAIS				
9.1	Perfil laminado U 101,6x50,8x4,75mm = 230m 6,77kg/m	kg	1.557,10		
9.2	Perfil laminado U 76,2x38,1x3,0mm 125m - 3,41kg/m	kg	426,25		
9.3	Cantoneira de abas iguais 4" x 5/16, 6,00m - 12,19 Kg/m	kg	73,15		
9.4	Ferro laminado Tee 11/2"x1/4" Fixação do forro 225m 3,42 kg/m	kg	752,40		
9.5	Parafusos 1" x 6" - 32un	un	32,00		
9.6	Telha galvanizada trapezoidal onda 40, incl. 5	m²	192,00		
9.7	Chapa galvanizada lisa # 0,80mm (Forro da cobertura) 160,00m² - 6,40kg/m²	kg	1.024,00		
9.8	Chapa galvanizada lisa # 0,80mm (Fechamento das treliças frontais e laterais) 80,00m² - 6,40kg/m²	kg	512,00		
9.9	Calha em chapa galvanizada lisa # 0,80mm 25,0m² 6,40 kg/m²	kg	160,00		
9.10	Rufo em chapa galvanizada lisa # 0,80mm 52,00m² 6,40kg/m²	kg	332,80		
9.11	Parafusos "ganchos para telha" 200x1/4"	un	180,00		
9.12	Calço para telha trapezoidal onda 40	un	180,00		
TOTAL DO ITEM 9					
10	02 FLUTUANTES ESPAÇADORES (10,85m x 2,50m x 1,25m)				
10.1	Espelhos frontais e laterais em chapa de aço ASTM-A36 # 3/8" A= 66,70m² 74,48kg/m²	kg	4.967,81		
10.2	Chapa em aço ASTM-A36 #3/8" convés e fundo dos flutuantes A=4x(2,50x10,85)=108,50m², 74,48kg/m²	kg	8.081,08		
10.3	Perfil 150x22,5 estrutura do flutuante 156,80m 22,50kg/m	kg	3.528,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

10.4	Chapa em aço ASTM-A36 #6,35mm borboleta de rigidez $A=48 \times (0,35 \times 0,35 \times 6,3 \text{mm}) = 5,88 \text{m}^2$ 49,39kg/m ²	kg	290,41		
10.5	Perfil laminado U 10"x4"3/8" (verdugos) 9m 29,76kg/m	kg	267,84		
10.6	Barra chata laminada em aço ASTM-A36 #3/8" = 15m, 12,67Kg/m (cinta metálica dos verdugos)	Kg	112,00		
10.7	Prancha em madeira (0,250x0,250x0,750m) x12 un= 0,56m ²	m ³	0,56		
10.8	Chapa em aço ASTM-A36 # 3/8 (Anteparas etanques) $A=2 \times (1,25 \times 2,50 \text{m}) = 6,25 \text{m}^2$, 74,48kg/m ²	Kg	465,50		
10.9	Água de reuso (lastreamento do flutuante)	m ³	30,00		
10.10	Parafusos 1/2x2" com porcas e arruelas	un	80,00		
10.11	Anodo de proteção catódica de 6kg/unidade	un	16,00		
TOTAL DO ITEM 10					
11	ESCOTILHAS				
11.1	Chapa chata em aço ASTM-A36 #3/8" $A=8 \times (0,36 \text{m}^2) = 2,88 \text{m}^2$ (8 unidades), 74,48 Kg/m ²	kg	214,50		
11.2	Chapa chata em aço ASTM-A36 #5/8" $A=8 \times (0,12 \text{m}^2 \text{anel } 1) = 0,96 \text{m}^2$, 125,44Kg/m ² (8 unidades)	kg	120,42		
11.3	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" $A=8 \times (0,28 \text{m}^2 \text{anel } 2) = 2,24 \text{m}^2$, 98,00Kg/m ² (8 unidades)	kg	221,80		
11.4	Chapa chata em aço ASTM-A36 #3/8" $A=8 \times (0,20 \text{m}^2 \text{anel } 3) = 1,60 \text{m}^2$, 74,48Kg/m ² (8 unidades)	kg	119,20		
11.5	Lençol de borracha #6,3mm (volume) 2,3dcm ³ - 8 unidades	dcm ³	18,40		
11.6	Parafuso sextavado em aço inox 1"x 2 1/2" com porcas e arruelas	un	80,00		
TOTAL DO ITEM 11					
12	CABEÇO SIMPLES				
12.1	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" ($A=0,06 \text{m}^2$, peça 12) - 32un 98,00 kg/m ²	kg	188,20		
12.2	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1" ($A=0,64 \text{m}^2$, peça 13) - 8 un, 196,00 kg/m ²	kg	1.003,55		
12.3	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" ($A=0,04 \text{m}^2$ peça 15) - 32un, 98,00kg/m ²	kg	125,44		
12.4	Chapa em aço ASTM-A36 #1" ($A=0,25 \text{m}^2$ peça 14) - 8un, 196,00kg/m ²	kg	392,00		
12.5	Chapa em aço ASTM-A36 #1" ($A=0,004 \text{m}^2$ peça 16) - 16un, 196,00 kg/m ²	kg	12,55		
12.6	Chapa em aço ASTM-A36 #1" ($A=0,05 \text{m}^2$ peça 17) - 8un, 196,00 kg/m ²	kg	78,40		
12.7	Tubo shudule tipo 40s 8" (Comprimento=0,60m peça 18) - 8un 64,63kg/m	m	4,80		
12.8	Tubo shudule tipo 40s 2.1/2" (Comprimento=4,88m peça 19) - 8un 11,41kg/m	m	36,00		
TOTAL DO ITEM 12					
13	APOIO E APOITO METÁLICO				
13.1	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (1,00mx7,00m) = 7,00m ² 196,00kg/m ²	kg	1.372,00		
13.2	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (0,7mx7,00m) = 4,90m ² 196,00kg/m ²	kg	960,40		
13.3	Chapa em aço ASTM-A36 #1" ($A= 0,06 \text{m}^2$) 18 unidades 1,08m ² 196,00kg/m ²	kg	212,40		
13.4	Chapa em aço ASTM-A36 #1" ($A= 0,215 \text{m}^2$) 12 unidades 2,58m ² 196,00kg/m ²	kg	505,70		
13.5	Chumbadores químicos em aço inox ϕ 19mm comp 0,70m com porcas e arrulas com grapes 40 unidades	un	40,00		
13.6	Barra redonda ϕ 2" em aço inox pino de articulação com contrapino compr. 500mm c= 3,00m 15,90kg/m	kg	47,70		
13.7	Chapa em aço inox #1" ϕ 2 1/2 ($a= 0,25 \text{m}^2$) 8 unidades (cabeças dos pinos)	kg	49,64		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

13.8	Cravação de perfil metálico W250x25,3 em aço ASTM-A36 4 unidades de 6,00m 24,00m 25,30kg/m	kg	607,20		
13.9	Camisa metálica em aço ASTM-A36 #6,3mm 4 unidades ϕ 500mm A=16,00m ² 49,39m ²	kg	790,24		
13.10	Chapa em aço ASTM-A36 #1" 12 unidades (A=680x365x25,54mm= 0,25m ²) 3,00m ² 196,00 kg/m	kg	588,00		
13.11	Chapa em aço ASTM-A36 #1" 18 unidades (A=320x250x25,54mm= 0,08m ²) 1,44m ² 196,00 kg/m	kg	282,24		
13.12	Ferro redondo ϕ 12,5 CA50 8,95kg/m 50m	kg	447,50		
13.13	Concreto bombeável 40 MPA	m ³	10,50		
13.14	Forma para concreto	m ²	12,80		
13.15	Chapa em aço ASTM-A36 #1/2" dobrada em L(proteção de atrito - quebra mar) 2x(3,00mx2,50m) = 15,00m ² , 98,00kg/m ²	kg	1.470,00		
TOTAL DO ITEM 13					
14	PASSARELA METÁLICA				
14.1	Perfil laminado HP - 250x62 (Vigas longarinas) 6 unidades de 12,00m = 72,00m 62kg/m	kg	4.464,00		
14.2	Perfil I laminado W150x13 (Vigas transversinas) 7 unidades de 7,00m = 49,00m 13,0kg/m	kg	637,00		
14.3	Calço em chapa de aço inox #20mm (A=0,65 x 2,90 = 1,88m ²) 32 unidades 175,5kg/m ²	kg	10.558,10		
14.4	Piso da passarela em chapa xadrez em aço inoxidável #10mm (A=12,0 x 2,90m x 2 = 69,60m ²) 75,75kg/m ²	kg	5.272,20		
14.5	Rodapé do piso da passarela em chapa xadrez em aço inoxidável #10mm (A=0,20 x 12,0m x 2 = 2,4m ²) 75,75kg/m ²	kg	363,60		
14.6	Barra rosqueada ASTM A36 ϕ 3/4" (Comprim.=1,50m - Abraçadeira para perfil W250x62) - 84un 2,24kg/m	kg	282,25		
14.7	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #3/4" (Ligação das longarinas x transversinas A=0,40 x 0,25m = 0,10m ²) - 42 un 149,0kg/m ²	kg	625,80		
14.8	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #1" (Base das colunas A=0,30 x 0,30m = 0,09m ²) - 49 un 149,0kg/m ²	kg	864,40		
14.9	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #1/2" (Borboleta de rigidez A=0,10 x 0,10m = 0,01m ²) - 140 un 98,0kg/m ²	kg	137,20		
14.10	Tubo quadrado 100x100 espessura= 8mm (Pilares externos C=3,250m) - 14 un 23,5kg/m ²	kg	1.069,25		
14.11	Parafusos em aço inox 1" x 3" - 142un	un	142,00		
14.12	Tubo quadrado 100x100 espessura= 8mm (Apoios internos C=1,50m) - 7un 23,5kg/m	kg	246,75		
14.13	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #1/2" (Fechamento frontal da longarina A=0,256 x 0,166m = 0,04m ²) - 6 un 98,0kg/m ²	kg	23,55		
14.14	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #1/2" (Fechamento frontal da longarina A=0,256 x 0,246m = 0,06m ²) - 6 un 98,0kg/m ²	kg	35,30		
14.15	Barra redonda laminada ϕ 1.1/4" (Comprim.= 0,635m) 6un 6,22kg/m	kg	23,70		
14.16	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #3/4" (Batentes) - Atotal=2,38m ² 149,0kg/m ²	kg	354,65		
TOTAL DO ITEM 14					
15	GUARDA-CORPO DA PASSARELA				
15.1	Chapa em aço ASTM-A36 #10mm, fixação do guarda-corpo (pé das colunas centrais e laterais) 216x(200x100x12,5mm)=6,48m ²	kg	482,65		
15.2	Parafusos em aço inoxidável ϕ 1"x2"	un	432,00		
15.3	Módulos em cantoneiras de abas iguais 1 1/2"x1/4" 178m 3,48kg/m	kg	619,44		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

15.4	Tela soldada galvanizada fio $\varnothing$ 1,24mm malha 25x25mm 57,00m ²	m ²	57,00		
15.5	Tubo em aço inóx $\varnothing$ 40mm e=5mm 104m 5,53kg/m	kg	575,12		
15.6	Suporte do corrimão e ferro redondo em aço inóx $\varnothing$ 10mm 56 unidades 200mm = 11,20m 0,57kg/m	kg	6,38		
TOTAL DO ITEM 15					
16	PESTANAS EM CHAPA XADREZ INOXIDÁVEL				
16.1	Chapa xadrez #3/8" calandrada p/ pino $\varnothing$ 2" em aço Inóx (A=1,33x0,95x10mm) 12un = 15,12m ² , 75,75kg/m ²	kg	1.145,34		
16.2	Chapa xadrez #3/8" calandrada p/ pino $\varnothing$ 2" em aço Inóx (A=300x950x10mm) = 0,285 12un = 3,42m ² , 75,75kg/m ²	kg	259,06		
16.3	Barra redonda em aço inoxidável $\varnothing$ 2" 4 unidades de 3,00m, 15,91kg/m	kg	190,92		
TOTAL DO ITEM 16					
17	COBERTURA DA PASSARELA				
17.1	Tubo retangular 100x50 espessura= 4,5mm (Apoios das terças Ctotal=107,35m) 57,22kg/m ²	kg	6.142,00		
17.2	Tubo retangular 100x50 espessura= 4,5mm (Fixação lateral da chapa de fechamento Ctotal=7,76m) 57,22kg/m ²	kg	444,00		
17.3	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #1/2" (Ligação estrutura da cobertura A=0,20 x 0,20m = 0,04m ²) - 252 un 98,0kg/m ²	kg	987,85		
17.4	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #3/4" (Ligação estrutura da cobertura A=0,30 x 0,30m = 0,09m ²) - 14 un 149,0kg/m ²	kg	187,74		
17.5	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #3/4" (Ligação estrutura da cobertura A=0,20 x 0,10m = 0,02m ²) - 12 un 149,0kg/m ²	kg	35,80		
17.6	Perfil laminado U (101,6x50x2,5mm) Terça da cobertura 75m -- 4,98kg/m	kg	371,00		
17.7	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #5/16" (Chapa de rigidez da cobertura A=0,005m ²) - 42un 62,72kg/m ²	kg	13,20		
17.8	Cantoneira de abas desiguais 4"x3"x5/16" (Ligação da terça Comprim.= 1,50m) 42 un -10,71kg/m	kg	67,50		
17.9	Parafusos em aço inoxidável $\varnothing$ 1.1/2"x1" - 696 unidades	un	696,00		
17.10	Parafusos em aço inoxidável $\varnothing$ 1.1/2"x1" (Terça)- 168 unidades	un	168,00		
17.11	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #3/4" (Prolongamento da cobertura x edificação A=0,30 x 0,30m = 0,09m ²) - 18 un 149,0kg/m ²	kg	241,40		
17.12	Tubo quadrado 100x50 espessura= 8mm (Prolongamento da cobertura Ctotal=5,85m) 23,5kg/m	kg	137,50		
17.13	Parafusos $\varnothing$ 1" (Prolongamento da cobertura)- 36 unidades	un	36,00		
TOTAL DO ITEM 17					
18	TRELIÇAS FRONTAIS E LATERAIS				
18.1	Perfil laminado U (101,6x50x4,75mm) 157m - 6,77kg/m	kg	1.062,90		
18.2	Perfil Laminado U 75x38x3,0mm 83m -- 3,41kg/m	kg	283,00		
18.3	Cantoneira de abas iguais 4"x5/16" Comprim.= 1,50m x 4 unidades= 6,0m - 12,19kg/m	kg	73,10		
18.4	Chapa galvanizada lisa 0,80mm (Forro da cobertura) A = 90m ² 6,40kg/m ²	kg	576,00		
18.5	Chapa galvanizada lisa 0,80mm (Fechamento das treliças frontais e laterais) A=59,0m ² 6,40kg/m ²	kg	377,60		
18.6	Parafusos Ganchos para telha trapezoidal onda 40 (200x1/4")	un	170,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

18.7	Ferro laminado Tê 1.1/2"x1/4" Suporte do forro 243,50m 3,42 kg/m	kg	832,77		
18.8	Calha em chapa galvanizada lisa # 0,80mm	m	24,00		
18.9	Rufo em chapa galvanizada lisa # 0,80mm 25,00m² 6,40kg/m²	m	24,00		
18.10	Tubo PVC 6" 4 barras de 6m	un	4,00		
18.11	Joelho em PVC 6"	un	8,00		
18.12	Abraçadeiras de 6"	un	24,00		
18.13	Calço para telha trapezoidal onda 40	un	170,00		
TOTAL DO ITEM 18					
19	ILUMINAÇÃO DO TERMINAL				
19.1	Quadro de distribuição de energia sobrepor 400x300x200	un	1,00		
19.2	Disjuntor tripolar de 80A IDR	un	1,00		
19.3	Disjuntor tripolar de 50A	un	1,00		
19.4	Disjuntor tripolar de 40A	un	1,00		
19.5	Disjuntor tripolar de 15A	un	2,00		
19.6	Barra em cobre de distribuição Neutro	kg	6,76		
19.7	Barra em cobre de distribuição de terra	kg	6,76		
19.8	Cabo PP de 3 vias de 1,5mm	m	150,00		
19.9	Cabo PP de 3 vias de 6mm	m	100,00		
19.10	Refletor para teto de 1000watts SMD bivolt - branco frio ângulo de abertura 180°	un	19,00		
19.11	Refletor para teto de 500watts SMD bivolt - branco frio ângulo de abertura 180°	un	12,00		
19.12	Eletrocalha perfurada 50x50x3,00m 35 unidades	m	120,00		
19.13	Disjuntor DDR	un	1,00		
19.14	Interruptor Diferencial IDR 4P 63 a 30ma	un	1,00		
19.15	Protetor de Surto DPS 63A	un	1,00		
19.16	Cabo em cobre nu Ø12,5mm -Spda 120m	m	120,00		
19.17	Tomada trifásica 380v	un	1,00		
19.18	Tomada bifásica 240v	un	2,00		
19.19	Cabo 4 vias 6mm	m	100,00		
19.20	Cabo 3 vias 6mm	m	100,00		
19.21	Suporte isolador de proteção - SPDA	un	30,00		
19.22	Conectores para cabo 6mm	un	25,00		
19.23	Hastes de cobre	un	6,00		
19.24	Conectores para haste	un	6,00		
19.25	Conector grampo duplo aterramento 12,5mm	un	10,00		
19.26	Grampo para cabo para haste de aterramento 12,5mm	un	2,00		
TOTAL DO ITEM 19					
20	APLICAÇÃO DE INIBIDOR DE CORROSÃO				
20.1	Jateamento comercial atendendo à preparação de superfície de norma NACE #3/ SSPC-SP6 ou melhor.	m²	3.153,20		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

20.2	Primer Epoxi Anticorrosivo de base água, secagem rápida e de alta performance, bi-componente, contendo Inibidores de Corrosão em sua composição, aplicado com camada final de espessura seca recomendada pelo fabricante.	m²	3.153,20		
20.3	Revestimento Uretano Anticorrosivo de base solvente e de alta performance, bi-componente, aplicado com camada final de espessura seca recomendada pelo fabricante que em conjunto com o primer forneça garantia mínima de proteção por 5 anos.	m²	3.153,20		
20.4	Aplicação de 3 demãos de anti-incrustante a base de copolímero de auto polimento, cor vermelho, com espessura final seca mínima de 300 microns.	m²	350,00		
TOTAL DO ITEM 20					
21	PINTURA DA SUPERFÍCIE DO CONVÉS				
21.1	Aplicação de antiderrapante cor cinza (2 demãos) $A=(10,00 \times 25,00) = 250m$	m²	250,00		
21.2	Aplicação de antiderrapante cor amarela (2 demãos) faixa de segurança $A=(0,20 \times 70,00) = 15,00m$	m²	15,00		
21.3	Pintura em esmalte sintético coberturas - Passarela e flutuante e gradil (2 demãos em azul dellrey)	m²	240,00		
21.4	Pintura em esmalte sintético branco neve tetos das coberturas	m²	250,00		
21.5	Pintura com tinta latéx - área de embarque e pisos	m²	600,00		
TOTAL DO ITEM 21					
22	REMOÇÃO E TRANSPORTE				
22.1	Remoção e lançamento de flutuante existente	un	1,00		
22.2	Remoção de cobertura em estrutura metálica	kg	8.700,00		
22.3	Remoção de passarela e cobertura em estrutura metálica com tabuleiro em madeira	kg	8.000,00		
22.4	Remoção de sistema de articulação metálico - 2 unidades	kg	600,00		
22.5	Remoção de flutuantes espaçadores - 2 unidades	kg	1.400,00		
TOTAL DO ITEM 22					
23	SINALIZAÇÃO DE OBRAS				
23.1	Confeção, montagem e instalação de placa institucional	m²	24,00		
23.2	Manutenção de placa institucional	m²/mês	192,00		
TOTAL DO ITEM 23					
24	CANTEIRO DE OBRAS				
24.1	Instalação de Canteiro de Obras	gb	1,00		
24.2	Operação e Manutenção de Canteiro de Obras	gb	1,00		
24.3	Desmobilização de Canteiro de Obras	gb	1,00		
TOTAL DO ITEM 24					
25	SERVIÇOS GERAIS				
25.1	Diária de permanência em seco (carreira de docagem ou picadeiros)	dia	60,00		
25.2	Execução de teste de estanqueidade de todos os compartimentos estanques da embarcação, conforme norma e procedimento de Sociedade Classificadora, na presença do fiscal do DH. Emissão de relatório assinado pelo responsável técnico da contratada	un	1,00		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

25.3	Realizar vistorias em seco, preparando a embarcação para as vistorias, estudos de estabilidade, arqueação, etc., conforme Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). Realizar vistoria prévia de todos os itens relacionados nas normas de procedimento para vistoria, deixando-os todos em ordem. A proponente deverá executar e cumprir, sem pendência, todas as exigências que a Certificadora indicar para renovação do C.S.N. da embarcação	un	1,00		
25.4	Realizar vistorias flutuando, preparando a embarcação para as vistorias, estudos de estabilidade, borda livre, etc., conforme Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). Realizar vistoria prévia de todos os itens relacionados nas normas de procedimento para vistoria, deixando-os todos em ordem. A proponente deverá executar e cumprir ,sem pendência, todas as exigências que a Certificadora indicar para renovação do C.S.N. da embarcação	un	1,00		
25.5	Fornecimento de todos os planos, estudos e documentos técnicos e meio físico e digital (pdf. e dwg.) atualizados de acordo com as prescrições da NORMAM 02 devidamente aprovados pela Certificadora (3 vias) ANTES DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA FLUTUANDO	un	0,70		
25.6	Entrega final da embarcação com todos os certificados estatutários definitivos conforme as Normas atualizadas da Autoridade Marítima (NORMAM 02/DPC). A embarcação será considerada entregue quando liberada legalmente, sem pendência, para operação	un	0,30		
25.7	Lançamento da embarcação	un	1,00		
25.8	Traslado da embarcação para entrega final na travessia de Guarujá	un	1,00		
25.9	Instalação do flutuante e passarela na travessia de Guarujá.	un	1,00		
TOTAL DO ITEM 25					
TOTAL GERAL (R\$)					

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

ANEXO III.3
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA	FASE	ITEM	VALOR	MESES							
				1	2	3	4	5	6	7	8
CONSTRUÇÃO DE FLUTUANTE E PASSARELA DE ACESSO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, TERMINAL NAVAL VICENTE DE CARVALHO / GUARUJÁ-SP (REMOÇÃO DO CONJUNTO EXISTENTE E PASSARELA)	1	FLUTUANTE EMBARQUE METÁLICA (10,00m x 25,00m)	2.262.278,10								
	2	MESA RECEPTORA DO FLUTUANTE	1.786.140,53								
	3	ESCOVALHOS	78.261,27								
	4	ESCOVALHOS	170.824,44								
	5	GUARDA-CORPO	149.328,08								
	6	ELOS DE ATRACAGEM	27.239,33								
	7	ELEMENTOS DE SEGURANÇA	20.624,06								
	8	COBERTURA DA ÁREA DE EMBARQUE SOBRE O FLUTUANTE VICENTE DE CARVALHO	500.791,92								
	9	TRELIÇAS FRONTAIS E LATERAIS	293.368,68								
	10	02 FLUTUANTES ESPERAÇÔES (10,85m x 2,50m x 1,25m)	322.273,35								
	11	ESCOVALHOS	9.673,76								
	12	CABEÇO SIMPLES	34.689,22								
	13	APOIO E APOIO METÁLICO	3.109.256,84								
	14	PASSARELA METÁLICA	4.374.271,41								
	15	GUARDA-CORPO DA PASSARELA	448.116,40								
	16	FESTANAS EM CHAPA ALUMÍNIO INOXIAVEL	54.889,70								
	17	COBERTURA DA PASSARELA	1.845.251,28								
	18	TRELIÇAS FRONTAIS E LATERAIS	3.346.620,77								
	19	COBERTURA DA PASSARELA	1.109.535,51								
	20	APLICAÇÃO DE INIBIDOR DE CORROSÃO POR IMERSIÃO - (EM TODAS SUPERFÍCIES IMERSÍVEIS)	254.440,42								
	21	INTUMESCIMENTO DE CONCRETOS	47.546,10								
	22	REMOÇÃO E TRANSPORTE	284.500,29								
	23	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	3.737,76								
	24	CAVITEIRO DE OBRAS	615.513,89								
	25	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.633,74								
TOTAL GERAL		PERCENTAGEM ACUMULADA MENSAL	%								
		VALOR ACUMULADO MENSAL	RS								
		PERCENTAGEM ACUMULADA TOTAL	%								
		VALOR ACUMULADO TOTAL	RS								

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO III.4 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%
--	---

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

ANEXO III.5

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (IAPAS)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de (A - A.9) sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %

REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO III.6

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar da
Concorrência nº 01/2023/DH, Processo nº 13.867/2023, **DECLARO**, sob as penas da
Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo:

RG nº: _____, CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 01/2023/DH, Processo nº 13.867/2023.

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 01/2023/DH, Processo nº 13.867/2023 somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 01/2023/DH, Processo nº 13.867/2023, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023/DH

PROCESSO Nº 13.867/2023

CONTRATO SEMIL Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, E _____, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FLUTUANTE E PASSARELA DE ACESSO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, TERMINAL NAVAL VICENTE DE CARVALHO / GUARUJÁ-SP (REMOÇÃO DO CONJUNTO EXISTENTE FLUTUANTE. E PASSARELA).

O Estado de São Paulo, por meio do DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado(a) pelo Senhor Senhor Fabio Calloni, RG nº 6.524.083-2 SSP/SP e CPF nº 045.350.178-83, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de obras e serviços de construção de flutuante e passarela de acesso de embarque e desembarque, terminal naval Vicente de Carvalho / Guarujá-SP (remoção do conjunto existente flutuante e passarela), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser iniciada na data designada na Ordem de Início dos Serviços expedida pelo CONTRATANTE, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 10 (dez) meses a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Termo de Referência (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Manter o CONTRANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres relativos à legislação ambiental e de segurança do trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

XL. Cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à segurança, meio ambiente e saúde vigentes na legislação e nas normas brasileiras, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços pelo CONTRATANTE.

XLI. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

XLII. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

XLIII. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLIV. Cumprir todas as normas e procedimentos internos aplicáveis, caso a execução dos serviços seja realizada em área de responsabilidade do CONTRATANTE, sem prejuízo para o cumprimento da legislação e demais normas vigentes.

XLV. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente.

XLVI. Assegurar que todos os trabalhadores sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que os mesmos sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais.

XLVII. Garantir o atendimento à legislação ambiental vigente quanto as autorizações, licenças e aprovações necessárias para o pleno cumprimento do escopo contratual, devendo prever na proposta comercial eventuais custos para regularização das licenças ambientais e para elaboração dos planos e programas de controle e gerenciamento de riscos e impactos ambientais.

XLVIII. Responsabilizar-se por sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial.

XLIX. Conferir o devido acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos e efluentes gerados no objeto contratual, cujos eventuais custos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

L. Apresentar todos os comprovantes de destinação dos resíduos gerados sob sua responsabilidade, assim como consolidar os inventários com os quantitativos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

LI. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços contratados, observando especialmente as seguintes:

LII.

NR	Descrição
----	-----------



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

NR 01	Disposições Gerais
NR 06	Equipamentos de Proteção Individual - EPI
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR 11	Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
NR 12	Máquinas e Equipamentos
NR 33	Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados
NR 34	Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval
NR 35	Trabalho em Altura

LIII. Fornecer, orientar, treinar, fiscalizar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários e subcontratados, em conformidade com as especificações da NR-06, devendo possuir o número do Certificado de Aprovação (CA) vigente.

LIV. Manter um inventário e controle dos produtos químicos utilizados, contendo minimamente as especificações dos produtos, as quantidades e as respectivas FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico).

LV. Cumprir os procedimentos básicos de segurança e meio ambiente para aquisição, manuseio, rotulagem, estocagem, disponibilidade, transporte e descarte dos Produtos Químicos que venha a ser utilizado no objeto contratual.

LVI. Adotar as medidas de controle ambiental necessárias para evitar que resíduos vejam a cair na água durante a execução dos serviços.

LVII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

LVIII. As penalidades estipuladas não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades por perdas e danos causados à CONTRATANTE e terceiros em decorrência do inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o elemento de a Natureza da Despesa 33.90.3980 – conservação, manutenção, bens móveis e equipamento, do Programa de Trabalho 26 784 1602 1421 0000 – Melhoria das Condições de Operação e Instalações da Travessias Litorâneas, da Unidade de Despesa 160030 – Fundo Especial de Despesa – Centro Técnico Operacional.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. as faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, bem como instruir o processo administrativo com o



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

comprovante da respectiva inscrição validada e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Termo de Referência. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. colocação de placas;

IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente;

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da data do orçamento a que a proposta se referir, e o índice de Estruturas e obras de arte metálicas, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 60 (sessenta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO VI

ANEXO VI - RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.

Artigo 22 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

Artigo 31 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

competência do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 32 - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 33 - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 34 - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;

b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;

c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;

d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

ANEXO I

ATRASSO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = EE / PE * DA$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO II

NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = PE * 2$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO III

DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = DI / DC * DI$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores (mensal)		fator
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á $ST = DI \div 2$.

IV - Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FLUTUANTE E PASSARELA DE ACESSO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, TERMINAL NAVAL VICENTE DE CARVALHO / GUARUJÁ-SP (REMOÇÃO DO CONJUNTO EXISTENTE FLUTUANTE E PASSARELA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	FLUTUANTE EM ESTRUTURA METÁLICA (10,00m X 25,00m)				
1.1	Convés em chapa de aço ASTM-A36 #3/8" área (10000x25000x10mm) = 250m² 74,48kg/m²	kg	18.620,00	24,67	459.355,40
1.2	Fundo do flutuante em chapa de aço ASTM-A36 #3/8" área (10000x25000x10mm) = 250m² 74,48kg/m²	kg	18.620,00	24,67	459.355,40
1.3	Espelhos frontais e laterais em chapa de aço ASTM-A36 #3/8" área=95,00m² 74,48kg/m²	kg	7.075,60	24,67	174.555,05
1.4	Anteparas estanques longitudinais e transversais em chapa de aço ASTM-A36 #5/16" área =181,35m² 62,72kg/m²	kg	11.374,30	25,03	284.698,73
1.5	Chapa em aço ASTM-A36 #3/8" peak estanque vante e ré 8x(700x1210mm)=6,77m² 74,48kg/m²	kg	504,25	24,67	12.439,85
1.6	Cantoneira de abas iguais de 5"x3/8 (quinas externas do flutuante) 146m 18,30kg/m	kg	2.671,80	24,67	65.913,31
1.7	Cantoneira de abas iguais de 4"x4"x1/4" (estrutura intermediária longitudinal) 640m - 9,81kg/m	kg	6.278,40	25,31	158.906,30
1.8	Cantoneira de abas iguais de 3"x1/4" estrutura intermediária longitudinal e transversal 313,20m 7,29kg/m	kg	2.283,22	25,31	57.788,30
1.9	Prancha em madeira (300x120)=42,00m (Verdugos frontais e laterais)	m³	1,51	12.469,56	18.829,04
1.10	Chapa ASTM - A36 dobrada em L 150x70x5/16" (estrutura transversal) A=77,30m², 62,72Kg/m²	kg	4.848,25	25,03	121.351,70
1.11	Tubo schedule 3" tipo 40s 31/g 192m 11,28 Kg/m (estrutura vertical)	kg	2.165,76	358,91	777.312,92
1.12	Perfil laminado U 10"x 4" x 3/8" - 29,76Kg/m 45,00m (Verdugos)	kg	1.339,20	30,25	40.510,80
1.13	Borboletas de rigidez 200x250x5/16 em chapa de aço ASTM-A36 480 unidades 24,00m² 62,72kg/m²	kg	1.505,28	25,03	37.677,16
1.14	Anodo de proteção catódica de 6kg/unidade	un	20,00	408,71	8.174,20
1.15	Água de reuso (lastreamento do flutuante)	m³	60,00	42,38	2.542,80
TOTAL DO ITEM 1					2.679.410,96
2	MESA RECEPTORA DO FLUTUANTE				
2.1	Chapa superior e inferior do tanque receptor em aço ASTM-A36 #1/2" 2x(9,00x1,20)=21,6m² 98,00kg/m²	kg	2.116,80	24,03	50.866,70
2.2	Chapa espelhos frontais e laterais em aço ASTM-A36 #1/2" 2x(9,00x1,20)=21,60 2x(1,20x1,20)=2,88m² - 98,00kg/m²	kg	2.399,04	24,03	57.648,93
2.3	Anteparas estanques em chapa de aço ASTM-A36 #1/2" 1,20x1,20x1/2 = 1,44m² 98,00kg/m²	kg	141,12	24,03	3.391,11
2.4	Chapa em aço ASTM-A36 #3/8" estrutura interna do mesa receptora 12 unidades (150x1021x3/8)=1,84m² 74,48kg/m²	kg	137,04	24,67	3.380,78
2.5	Cantoneira de abas iguais de 4"x3/8" estrutura externa do tanque 42,00m 14,54kg/m	kg	610,70	24,67	15.065,97
2.6	Chapa em aço ASTM-A36 #5/16" borboleta de rigidez int. da mesa 24x(200x250x5/16")=1,20m² 62,72kg/m²	kg	75,30	25,03	1.884,76



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

2.7	Chapa em aço ASTM-A36 #1/2" guia rígida das vigas longarinas 12x(1200x80x20mm) = 1,15m² 98,00kg/m²	kg	112,70	24,03	2.708,18
2.8	Corrente em aço inox ø5/8 elo 53mm x 82mm c= 10m	Kg	100,00	1.236,61	123.661,00
2.9	Chapa de ligação do tanque no flutuante ASTM-A36 #12,5mm 6x(200x1100x12,5mm)= 1,32m² 98kg/m2	kg	129,36	24,03	3.108,52
2.10	Chapa em aço ASTM-A36 #20 borboleta de rigidez do batente (100x200x20mm)=0,02 48 unidades 0,96m² 149,00kg/m²	kg	143,04	25,31	3.620,34
2.11	Chapa em aço ASTM-A36 #20 (batente de articulação do tabuleiro) (0,27x0,22x20mm)=0,06 24 un 1,44m² 149,00kg/m²	kg	214,56	25,31	5.430,51
TOTAL DO ITEM 2		270.766,80			
3	ESCOTILHAS				
3.1	Tampa elipse em chapa ASTM-A36 #3/8" A=0,36m² 24 unidades 74,80m²	kg	646,30	24,67	15.944,22
3.2	Anel 01- em aço ASTM-A36 #5/8" A=0,13m² 24 unidades	kg	423,10	25,29	10.700,20
3.3	Anel 02 - em chapa de aço ASTM-A36 #1/2" A=0,15m² 48 unidades 98,00m²	kg	705,40	24,03	16.950,76
3.4	Parafusos 1/2x2" com porcas e arruelas	un	480,00	30,07	14.433,60
3.5	Neoprene lençol de borracha (0,57m²x0,0063mm) 24 unidades	dcm³	93,15	95,44	8.890,24
3.6	Chapa chata em aço ASTM-A36 #3/8" A=24x(0,20m² - anel 3)=4,80m², 74,48Kg/m² (24 unidades)	Kg	357,00	24,67	8.807,19
TOTAL DO ITEM 3		75.726,21			
4	CABEÇO SIMPLES				
4.1	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" (A=0,06m²) - 48un 98,00 kg/m²	kg	282,25	24,03	6.782,47
4.2	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1" (A=0,64m²) - 12un, 196,00 kg/m²	kg	1.505,30	25,79	38.821,69
4.3	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" (A=0,04m²) - 48un, 98,00kg/m²	kg	188,20	24,03	4.522,45
4.4	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,25m²) - 12un, 196,00kg/m²	kg	588,00	25,79	15.164,52
4.5	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,004m²) - 24un, 196,00 kg/m²	kg	18,82	25,79	485,37
4.6	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,05m²) - 12un, 196,00 kg/m²	kg	117,60	25,79	3.032,90
4.7	Tubo schedule tipo 40s 8" (Comprimento=0,60m) - 12un 64,63kg/m	m	7,20	1.462,08	10.527,29
4.8	Tubo schedule tipo 40s 2.1/2" (Comprimento=4,50m) - 12un 11,41kg/m	m	54,00	442,14	23.875,95
TOTAL DO ITEM 4		103.212,64			
5	CABEÇO DUPLO				
5.1	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" (A=0,15m²) - 16un 98,00 kg/m²	kg	235,20	24,03	5.651,86
5.2	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1" (A=1,60m²) - 4un, 196,00 kg/m²	kg	1.254,40	25,79	32.350,98
5.3	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" (A=0,04m²) - 32un, 98,00kg/m²	kg	125,45	24,03	3.014,56
5.4	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,25m²) - 8un, 196,00kg/m²	kg	392,00	25,79	10.109,68
5.5	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,004m²) - 16un, 196,00 kg/m²	kg	12,54	25,79	323,41
5.6	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,05m²) - 8un, 196,00 kg/m²	kg	78,40	25,79	2.021,94
5.7	Tubo schedule tipo 40s 8" (Comprimento=0,60m) - 8un 64,63kg/m	m	4,80	1.462,08	7.018,57
5.8	Tubo schedule tipo 40s 2.1/2" (Comprimento=4,50m) - 8un 11,41kg/m	m	36,00	442,14	15.917,04
5.9	Chumbador em aço Inox de 600mm com ø 25mm,	un	8,00	104,60	836,80



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

	(500mm embutido no concreto), com porcas e arruelas				
TOTAL DO ITEM 5					77.244,84
6	ELOS DE ATRACAGEM				
6.1	Chapa em aço ASTM-A36 #1/2" 8x(350x600x12,5)=1,68 m ² 98,00kg/m ²	kg	164,64	24,03	3.956,30
6.2	Chapa em aço ASTM-A36 #1/2" 8x(250x500x12,5)=1,00 m ² 98,00kg/m ²	kg	98,00	24,03	2.354,94
6.3	Tubo redondo ø2" # 6,3mm c=250mm 8 unidades	kg	10,86	172,90	1.877,69
6.4	Ferro redondo ø 1 1/2" x500mm 8 unidades 6,21kg/m	kg	24,84	17,16	426,25
6.5	Cabo de amarração ø 1" comprimento 120m com alma em fibra nylon	m	120,00	213,71	25.645,20
6.6	Grampo para cabo de aço 1"	un	24,00	82,26	1.974,24
6.7	Pintura antiderrapante	m ²	260,00	74,99	19.497,40
6.8	Piso tátil de borracha	m ²	30,00	292,61	8.778,30
TOTAL DO ITEM 6					64.510,32
7	ELEMENTOS DE SEGURANÇA				
7.1	Tubo em aço carbono ø2"x3,91mm c=50m	kg	305,00	172,90	52.734,50
7.2	Tubo em aço carbono ø1 1/2"x3,68mm c=54,60m	kg	221,13	18,31	4.048,89
7.3	Extintor de 6kg de CO2 com suporte	un	2,00	966,09	1.932,18
7.4	Extintor de 12kg de pó seco com suporte	un	2,00	466,68	933,36
7.5	Boia salva vida 02/DPC NORMAM	un	2,00	417,03	834,06
7.6	Luz de navegação homologada 02/Normam com ligação em terra	un	1,00	373,06	373,06
7.7	Eletroduto galvanizado ø1" com curvas e luvas	m	50,00	73,60	3.680,00
7.8	Cabo PP de três vias em cobre 6mm	m	100,00	38,85	3.885,00
7.9	Mastro para luz de fundeio ø 4"x2m galvanizado	un	1,00	552,62	552,62
TOTAL DO ITEM 7					68.973,67
8	COBERTURA DA ÁREA DE EMBARQUE SOBRE O FLUTUANTE VICENTE DE CARVALHO				
8.1	Coluna metálica aço carbono 51,46 kg/m grau ir/425 4x(3.500x175x175mm)	kg	720,44	18,31	13.191,26
8.2	Coluna metálica aço carbono grau ir/425 - 51,46 kg/m 4x(1.500x175x175mm)	kg	308,76	18,31	5.653,40
8.3	Chapa em aço ASTM-A36 base e topo das colunas internas do flutuante 20x(0,50x0,50x25mm) = 5,00 m ²	kg	980,00	25,79	25.274,20
8.4	Chapa em aço ASTM-A36 #5/16" (Borboleta de rigidez terça - A=0,006m ² x 8un)	kg	3,00	25,03	75,09
8.5	Chapa em aço ASTM-A36 #1/2" (Borboleta de rigidez colunas - A=0,006m ² x 64un)	kg	37,65	24,03	904,73
8.6	Perfil metálico W200x22,5 "Viga Superior" Longitudinal e Transversal 61,00m	kg	1.372,50	31,90	43.782,75
8.7	Base em chapa de aço ASTM-A36 sobre convés e parte superior das colunas 10x(800x800x25mm) = 6,40 m ²	kg	1.254,40	25,79	32.350,98
8.8	Parafusos em aço inoxidável com porcas e arruelas 1" ø 3" (Fixação das bases dos pilares) - 32un	un	32,00	74,55	2.385,60
8.9	Parafusos em aço inoxidável com porcas e arruelas 2.1/2" x 1" (Fixação das chapas fechamento lateral) - 76 un	un	76,00	74,55	5.665,80
8.10	Parafusos em aço inoxidável com porcas e arruelas 1" x 1.1/2" (Fixação batente + peril U) - 96 un	un	96,00	74,55	7.156,80
8.11	Conjunto em chapa de aço ASTM-A36 - base da cobertura sobre as colunas 1, 2, 3 e 4 - variáveis #25mm = 0,40 m ²	kg	78,40	25,79	2.021,94



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

8.12	Chapa em aço ASTM A36 pontas dos perfis da cobertura - fixação das treliças 10x(300x300x12,5mm) Peso=98kg/m ²	kg	88,20	24,03	2.119,45
8.13	Chapa em aço ASTM-A36 #3/4" (Módulo de transpasse A=0,09m ² x 18un = 1,62m ²)	kg	241,40	25,31	6.109,83
8.14	Perfil U enrijecido 75x40x15 espes.=3mm (Comprim.= 0,929m x 3un = 2,78m - Peso= 3,85kg/m)	kg	10,75	30,25	325,19
8.15	Chapa em aço ASTM-A36 #3/4" (Módulo de transpasse A=0,09m ² x 18un = 1,62m ²)	kg	241,40	25,31	6.109,83
8.16	Chapa em aço ASTM-A36 #1/2" (Chapas de ligação das colunas - variáveis A=8,22m ²)	kg	805,60	24,03	19.358,57
8.17	Chapa em aço ASTM-A36 Ligação das treliças na estrutura da cobertura 10x(300x1500x12,5mm) = 4,50 m ²	kg	441,00	24,03	10.597,23
8.18	Terças em perfil U 100x50x17 (enrijecido) e = 2,65mm 8x(16,20m)=129,60m 4,45kg/m	kg	576,72	30,25	17.445,78
8.19	Cantoneira de abas iguais ASTM A36 - 4" x 5/16" (Travamento das terças) 24un x 0,150m = 3,6m	kg	44,00	25,03	1.101,32
8.20	Parafusos ø 1" x 250mm, para o conjunto de interligação das vias estruturais	un	18,00	75,10	1.351,80
8.21	Parafusos ø 1" x 200mm, para o conjunto de interligação das vias estruturais	un	12,00	75,10	901,20
TOTAL DO ITEM 8					203.882,75
9	TRELIÇAS FRONTAIS E LATERAIS				
9.1	Perfil laminado U 101,6x50,8x4,75mm = 230m 6,77kg/m	kg	1.557,10	30,25	47.102,28
9.2	Perfil laminado U 76,2x38,1x3,0mm 125m - 3,41kg/m	kg	426,25	30,25	12.894,06
9.3	Cantoneira de abas iguais 4" x 5/16, 6,00m - 12,19 Kg/m	kg	73,15	25,03	1.830,94
9.4	Ferro laminado Tee 11/2"x1/4" Fixação do forro 225m 3,42 kg/m	kg	752,40	24,03	18.080,17
9.5	Parafusos 1" x 6" - 32un	un	32,00	75,10	2.403,20
9.6	Telha galvanizada trapezoidal onda 40, incl. 5	m ²	192,00	111,73	21.452,16
9.7	Chapa galvanizada lisa # 0,80mm (Forro da cobertura) 160,00m ² - 6,40kg/m ²	kg	1.024,00	73,05	74.803,20
9.8	Chapa galvanizada lisa # 0,80mm (Fechamento das treliças frontais e laterais) 80,00m ² - 6,40kg/m ²	kg	512,00	73,05	37.401,60
9.9	Calha em chapa galvanizada lisa # 0,80mm 25,0m ² 6,40 kg/m ²	kg	160,00	122,92	19.667,20
9.10	Rufo em chapa galvanizada lisa # 0,80mm 52,00m ² 6,40kg/m ²	kg	332,80	73,05	24.311,04
9.11	Parafusos "ganchos para telha" 200x1/4"	un	180,00	11,83	2.129,40
9.12	Calço para telha trapezoidal onda 40	un	180,00	3,33	599,40
TOTAL DO ITEM 9					262.674,65
10	02 FLUTUANTES ESPAÇADORES (10,85m x 2,50m x 1,25m)				
10.1	Espelhos frontais e laterais em chapa de aço ASTM-A36 # 3/8" A= 66,70m ² 74,48kg/m ²	kg	4.967,81	24,67	122.555,87
10.2	Chapa em aço ASTM-A36 #3/8" convês e fundo dos flutuantes A=4x(2,50x10,85)=108,50m ² , 74,48kg/m ²	kg	8.081,08	24,67	199.360,24
10.3	Perfil 150x22,5 estrutura do flutuante 156,80m 22,50kg/m	kg	3.528,00	31,90	112.543,20
10.4	Chapa em aço ASTM-A36 #6,35mm borboleta de rigidez A=48x(0,35x0,35x6,3mm)=5,88m ² 49,39kg/m ²	kg	290,41	25,31	7.350,28
10.5	Perfil laminado U 10"x4"3/8" (verdugos) 9m 29,76kg/m	kg	267,84	30,25	8.102,16
10.6	Barra chata laminada em aço ASTM-A36 #3/8" = 15m, 12,67Kg/m (cinta metálica dos verdugos)	Kg	112,00	24,67	2.763,04
10.7	Prancha em madeira (0,250x0,250x0,750m) x12 un= 0,56m ²	m ³	0,56	12.469,56	6.982,95



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

10.8	Chapa em aço ASTM-A36 # 3/8 (Anteparas etanques) A=2x(1,25x2,50m)=6,25m², 74,48kg/m²	Kg	465,50	24,67	11.483,89
10.9	Água de reuso (lastreamento do flutuante)	m³	30,00	42,38	1.271,40
10.10	Parafusos 1/2x2" com porcas e arruelas	un	80,00	30,07	2.405,60
10.11	Anodo de proteção catódica de 6kg/unidade	un	16,00	408,71	6.539,36
TOTAL DO ITEM 10		481.357,99			
11	ESCOTILHAS				
11.1	Chapa chata em aço ASTM-A36 #3/8" A=8x(0,36m²)=2,88m² (8 unidades), 74,48 Kg/m²	kg	214,50	24,67	5.291,72
11.2	Chapa chata em aço ASTM-A36 #5/8" A=8x(0,12m² anel 1)=0,96m², 125,44Kg/m² (8 unidades)	kg	120,42	25,29	3.045,42
11.3	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" A=8x(0,28m² - anel 2)=2,24m², 98,00Kg/m²(8 unidades)	kg	221,80	24,03	5.329,85
11.4	Chapa chata em aço ASTM-A36 #3/8" A=8x(0,20m² - anel 3)=1,60m², 74,48Kg/m² (8 unidades)	kg	119,20	24,67	2.940,66
11.5	Lençol de borracha #6,3mm (volume)2,3dcm³ - 8 unidades	dcm³	18,40	95,44	1.756,10
11.6	Parafuso sextavado em aço inox 1"x 2 1/2" com porcas e arruelas	un	80,00	74,55	5.964,00
TOTAL DO ITEM 11		24.327,75			
12	CABEÇO SIMPLES				
12.1	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" (A=0,06m², peça 12) - 32un 98,00 kg/m²	kg	188,20	24,03	4.522,45
12.2	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1" (A=0,64m², peça 13) - 8 un, 196,00 kg/m²	kg	1.003,55	25,79	25.881,55
12.3	Chapa chata em aço ASTM-A36 #1/2" (A=0,04m² peça 15) - 32un, 98,00kg/m²	kg	125,44	24,03	3.014,32
12.4	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,25m² peça 14) - 8un, 196,00kg/m²	kg	392,00	25,79	10.109,68
12.5	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,004m² peça 16) - 16un, 196,00 kg/m²	kg	12,55	25,79	323,66
12.6	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A=0,05m² peça 17) - 8un, 196,00 kg/m²	kg	78,40	25,79	2.021,94
12.7	Tubo shudule tipo 40s 8" (Comprimento=0,60m peça 18) - 8un 64,63kg/m	m	4,80	1.462,08	7.018,57
12.8	Tubo shudule tipo 40s 2.1/2" (Comprimento=4,88m peça 19) - 8un 11,41kg/m	m	36,00	442,14	15.918,59
TOTAL DO ITEM 12		68.810,76			
13	APOIO E APOITO METÁLICO				
13.1	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (1,00mx7,00m) = 7,00m² 196,00kg/m²	kg	1.372,00	25,79	35.383,88
13.2	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (0,7mx7,00m) = 4,90m² 196,00kg/m2	kg	960,40	25,79	24.768,72
13.3	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A= 0,06m²) 18 unidades 1,08m² 196,00kg/m²	kg	212,40	25,79	5.477,80
13.4	Chapa em aço ASTM-A36 #1" (A= 0,215m²) 12 unidades 2,58m² 196,00kg/m²	kg	505,70	25,79	13.042,00
13.5	Chumbadores químicos em aço inox φ 19mm comp 0,70m com porcas e arrulas com grapes 40 unidades	un	40,00	23,25	930,00
13.6	Barra redonda φ 2" em aço inox pino de articulação com contrapino compr. 500mm c= 3,00m 15,90kg/m	kg	47,70	90,06	4.295,86
13.7	Chapa em aço inox #1" ø2 1/2 (a= 0,25m²) 8 unidades (cabeças dos pinos)	kg	49,64	25,79	1.280,22
13.8	Cravação de perfil metálico W250x25,3 em aço ASTM-A36 4 unidades de 6,00m 24,00m 25,30kg/m	kg	607,20	33,73	20.480,86
13.9	Camisa metálica em aço ASTM-A36 #6,3mm 4 unidades ø 500mm A=16,00m² 49,39m²	kg	790,24	25,31	20.000,97
13.10	Chapa em aço ASTM-A36 #1" 12 unidades (A=680x365x25,54mm= 0,25m²) 3,00m² 196,00 kg/m	kg	588,00	25,79	15.164,52
13.11	Chapa em aço ASTM-A36 #1" 18 unidades (A=320x250x25,54mm= 0,08m²) 1,44m² 196,00 ka/m	kg	282,24	25,79	7.278,97



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

13.12	Ferro redondo ø 12,5 CA50 8,95kg/m 50m	kg	447,50	17,38	7.777,55
13.13	Concreto bombeável 40 MPA	m³	10,50	913,28	9.589,44
13.14	Forma para concreto	m²	12,80	162,07	2.074,50
13.15	Chapa em aço ASTM-A36 #1/2" dobrada em L(proteção de atrito - quebra mar) 2x(3,00mx2,50m) = 15,00m², 98,00kg/m²	kg	1.470,00	24,03	35.324,10
TOTAL DO ITEM 13		202.869,39			
14	PASSARELA METÁLICA				
14.1	Perfil laminado HP - 250x62 (Vigas longarinas) 6 unidades de 12,00m = 72,00m 62kg/m	kg	4.464,00	33,62	150.079,68
14.2	Perfil I laminado W150x13 (Vigas transversinas) 7 unidades de 7,00m = 49,00m 13,0kg/m	kg	637,00	30,25	19.269,25
14.3	Calço em chapa de aço inox #20mm (A=0,65 x 2,90 = 1,88m2) 32 unidades 175,5kg/m2	kg	10.558,10	90,06	950.862,49
14.4	Piso da passarela em chapa xadrez em aço inoxidável #10mm (A=12,0 x 2,90m x 2 = 69,60m2) 75,75kg/m²	kg	5.272,20	90,06	474.814,33
14.5	Rodapé do piso da passarela em chapa xadrez em aço inoxidável #10mm (A=0,20 x 12,0m x 2 = 2,4m2) 75,75kg/m²	kg	363,60	90,06	32.745,82
14.6	Barra rosqueada ASTM A36 Ø3/4" (Comprim.=1,50m - Abraçadeira para perfil W250x62) - 84un 2,24kg/m	kg	282,25	32,99	9.311,43
14.7	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #3/4" (Ligação das longarinas x transversinas A=0,40 x 0,25m = 0,10m2) - 42 un 149,0kg/m²	kg	625,80	25,31	15.839,00
14.8	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #1" (Base das colunas A=0,30 x 0,30m = 0,09m2) - 49 un 149,0kg/m²	kg	864,40	25,79	22.292,88
14.9	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #1/2" (Borboleta de rigidez A=0,10 x 0,10m = 0,01m2) - 140 un 98,0kg/m²	kg	137,20	24,03	3.296,92
14.10	Tubo quadrado 100x100 espessura= 8mm (Pilares externos C=3,250m) - 14 un 23,5kg/m²	kg	1.069,25	18,31	19.577,97
14.11	Parafusos em aço inox 1" x 3" - 142un	un	142,00	74,55	10.586,10
14.12	Tubo quadrado 100x100 espessura= 8mm (Apoios internos C=1,50m) - 7un 23,5kg/m	kg	246,75	18,31	4.517,99
14.13	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #1/2" (Fechamento frontal da longarina A=0,256 x 0,166m = 0,04m2) - 6 un 98,0kg/m²	kg	23,55	24,03	565,91
14.14	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #1/2" (Fechamento frontal da longarina A=0,256 x 0,246m = 0,06m2) - 6 un 98,0kg/m²	kg	35,30	24,03	848,26
14.15	Barra redonda laminada Ø1.1/4" (Comprim.= 0,635m) 6un 6,22kg/m	kg	23,70	17,16	406,69
14.16	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #3/4" (Batentes) - Atotal=2,38m2 149,0kg/m²	kg	354,65	25,31	8.976,19
TOTAL DO ITEM 14		1.723.990,91			
15	GUARDA-CORPO DA PASSARELA				
15.1	Chapa em aço ASTM-A36 #10mm, fixação do guarda-corpo (pé das colunas centrais e laterais) 216x(200x100x12,5mm)=6,48m²	kg	482,65	24,03	11.598,08
15.2	Parafusos em aço inoxidável ø 1"x2"	un	432,00	74,55	32.205,60
15.3	Módulos em cantoneiras de abas iguais 1 1/2"x1/4" 178m 3,48kg/m	kg	619,44	25,31	15.678,03
15.4	Tela soldada galvanizada fio ø1,24mm malha 25x25mm 57,00m²	m²	57,00	71,52	4.076,64
15.5	Tubo em aço inox ø40mm e=5mm 104m 5,53kg/m	kg	575,12	90,06	51.795,31
15.6	Suporte do corrimão e ferro redondo em aço inox ø10mm 56 unidades 200mm = 11,20m 0,57kg/m	kg	6,38	90,06	574,58
TOTAL DO ITEM 15		115.928,24			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

16	PESTANAS EM CHAPA XADREZ INOXIDÁVEL				
16.1	Chapa xadrez #3/8" calandrada p/ pino ø 2" em aço Inóx (A=1,33x0,95x10mm) 12un = 15,12m², 75,75kg/m²	kg	1.145,34	40,10	45.928,13
16.2	Chapa xadrez #3/8" calandrada p/ pino ø 2" em aço Inóx (A=300x950x10mm) = 0,285 12un = 3,42m², 75,75kg/m²	kg	259,06	40,10	10.388,31
16.3	Barra redonda em aço inoxidável ø 2" 4 unidades de 3,00m, 15,91kg/m	kg	190,92	90,06	17.194,26
TOTAL DO ITEM 16		73.510,70			
17	COBERTURA DA PASSARELA				
17.1	Tubo retangular 100x50 espessura= 4,5mm (Apoios das terças Ctotal=107,35m) 57,22kg/m²	kg	6.142,00	18,31	112.460,02
17.2	Tubo retangular 100x50 espessura= 4,5mm (Fixação lateral da chapa de fechamento Ctotal=7,76m) 57,22kg/m²	kg	444,00	18,31	8.129,64
17.3	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #1/2" (Ligação estrutura da cobertura A=0,20 x 0,20m = 0,04m2) - 252 un 98,0kg/m²	kg	987,85	24,03	23.738,04
17.4	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #3/4" (Ligação estrutura da cobertura A=0,30 x 0,30m = 0,09m2) - 14 un 149,0kg/m²	kg	187,74	25,31	4.751,70
17.5	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #3/4" (Ligação estrutura da cobertura A=0,20 x 0,10m = 0,02m2) - 12 un 149,0kg/m²	kg	35,80	25,31	906,10
17.6	Perfil laminado U (101,6x50x2,5mm) Terça da cobertura 75m -- 4,98kg/m	kg	371,00	30,25	11.222,75
17.7	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #5/16" (Chapa de rigidez da cobertura A=0,005m2) - 42un 62,72kg/m²	kg	13,20	25,03	330,40
17.8	Cantoneira de abas desiguais 4"x3"x5/16" (Ligação da terça Comprim.= 1,50m) 42 un -10,71kg/m	kg	67,50	25,03	1.689,53
17.9	Parafusos em aço inoxidável ø 1.1/2"x1" - 696 unidades	un	696,00	74,55	51.886,80
17.10	Parafusos em aço inoxidável ø 1.1/2"x1" (Terça)- 168 unidades	un	168,00	74,55	12.524,40
17.11	Chapa chata em Aço ASTM-A36 #3/4" (Prolongamento da cobertura x edificação A=0,30 x 0,30m = 0,09m2) - 18 un 149,0kg/m²	kg	241,40	25,31	6.109,83
17.12	Tubo quadrado 100x50 espessura= 8mm (Prolongamento da cobertura Ctotal=5,85m) 23,5kg/m	kg	137,50	18,31	2.517,63
17.13	Parafusos ø 1" (Prolongamento da cobertura)- 36 unidades	un	36,00	75,10	2.703,60
TOTAL DO ITEM 17		238.970,44			
18	TRELIÇAS FRONTAIS E LATERAIS				
18.1	Perfil laminado U (101,6x50x4,75mm) 157m - 6,77kg/m	kg	1.062,90	30,25	32.152,73
18.2	Perfil Laminado U 75x38x3,0mm 83m -- 3,41kg/m	kg	283,00	30,25	8.560,75
18.3	Cantoneira de abas iguais 4"x5/16" Comprim.= 1,50m x 4 unidades= 6,0m - 12,19kg/m	kg	73,10	25,03	1.829,69
18.4	Chapa galvanizada lisa 0,80mm (Forro da cobertura) A = 90m² 6,40kg/m2	kg	576,00	73,05	42.076,80
18.5	Chapa galvanizada lisa 0,80mm (Fechamento das treliças frontais e laterais) A=59,0m² 6,40kg/m2	kg	377,60	73,05	27.583,68
18.6	Parafusos Ganchos para telha trapezoidal onda 40 (200x1/4")	un	170,00	11,83	2.011,10
18.7	Ferro laminado Tê 1.1/2"x1/4" Suporte do forro 243,50m 3,42 kg/m	kg	832,77	25,31	21.077,41
18.8	Calha em chapa galvanizada lisa # 0,80mm	m	24,00	122,92	2.950,08
18.9	Rufo em chapa galvanizada lisa # 0,80mm 25,00m² 6,40kg/m²	m	24,00	73,05	1.753,20
18.10	Tubo PVC 6" 4 barras de 6m	un	4,00	101,97	407,88



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

18.11	Joelho em PVC 6"	un	8,00	170,14	1.361,12
18.12	Abraçadeiras de 6"	un	24,00	11,12	266,88
18.13	Calço para telha trapezoidal onda 40	un	170,00	3,33	566,10
TOTAL DO ITEM 18		142.597,42			
19	ILUMINAÇÃO DO TERMINAL				
19.1	Quadro de distribuição de energia sobrepor 400x300x200	un	1,00	516,11	516,11
19.2	Disjuntor tripolar de 80A IDR	un	1,00	280,02	280,02
19.3	Disjuntor tripolar de 50A	un	1,00	148,49	148,49
19.4	Disjuntor tripolar de 40A	un	1,00	131,96	131,96
19.5	Disjuntor tripolar de 15A	un	2,00	104,54	209,08
19.6	Barra em cobre de distribuição Neutro	kg	6,76	153,91	1.040,74
19.7	Barra em cobre de distribuição de terra	kg	6,76	153,91	1.040,74
19.8	Cabo PP de 3 vias de 1,5mm	m	150,00	14,57	2.185,50
19.9	Cabo PP de 3 vias de 6mm	m	100,00	38,85	3.885,00
19.10	Refletor para teto de 1000watts SMD bivolt - branco frio ângulo de abertura 180°	un	19,00	1.269,01	24.111,19
19.11	Refletor para teto de 500watts SMD bivolt - branco frio ângulo de abertura 180°	un	12,00	836,42	10.037,04
19.12	Eletrocalha perfurada 50x50x3,00m 35 unidades	m	120,00	205,74	24.688,80
19.13	Disjuntor DDR	un	1,00	1.911,42	1.911,42
19.14	Interruptor Diferencial IDR 4P 63 a 30ma	un	1,00	664,20	664,20
19.15	Protetor de Surto DPS 63A	un	1,00	368,21	368,21
19.16	Cabo em cobre nu Ø12,5mm -Spda 120m	m	120,00	49,90	5.988,00
19.17	Tomada trifásica 380v	un	1,00	268,15	268,15
19.18	Tomada bifásica 240v	un	2,00	171,50	343,00
19.19	Cabo 4 vias 6mm	m	100,00	51,44	5.144,00
19.20	Cabo 3 vias 6mm	m	100,00	38,85	3.885,00
19.21	Suporte isolador de proteção - SPDA	un	30,00	40,51	1.215,30
19.22	Conectores para cabo 6mm	un	25,00	29,08	727,00
19.23	Hastes de cobre	un	6,00	194,58	1.167,48
19.24	Conectores para haste	un	6,00	89,25	535,50
19.25	Conector grampo duplo aterramento 12,5mm	un	10,00	89,25	892,50
19.26	Grampo para cabo para haste de aterramento 12,5mm	un	2,00	30,44	60,88
TOTAL DO ITEM 19		91.445,31			
20	APLICAÇÃO DE INIBIDOR DE CORROSÃO				
20.1	Jateamento comercial atendendo à preparação de superfície de norma NACE #3/ SSPC-SP6 ou melhor.	m²	3.153,20	3,79	11.950,63
20.2	Primer Epoxi Anticorrosivo de base água, secagem rápida e de alta performance, bi-componente, contendo Inibidores de Corrosão em sua composição, aplicado com camada final de espessura seca recomendada pelo fabricante.	m²	3.153,20	29,77	93.870,76
20.3	Revestimento Uretano Anticorrosivo de base solvente e de alta performance, bi-componente, aplicado com camada final de espessura seca recomendada pelo fabricante que em conjunto com o primer forneça garantia mínima de proteção por 5 anos.	m²	3.153,20	74,99	236.458,47



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

20.4	Aplicação de 3 demãos de anti-incrustante a base de copolímero de auto polimento, cor vermelho, com espessura final seca mínima de 300 microns.	m²	350,00	148,19	51.866,50
TOTAL DO ITEM 20		394.146,36			
21	PINTURA DA SUPERFÍCIE DO CONVÉS				
21.1	Aplicação de antiderrapante cor cinza (2 demãos) A=(10,00x25,00) = 250m	m²	250,00	74,99	18.747,50
21.2	Aplicação de antiderrapante cor amarela (2 demãos) faixa de segurança A=(0,20x70,00) = 15,00m	m²	15,00	74,99	1.124,85
21.3	Pintura em esmalte sintético coberturas - Passarela e flutuante e gradil (2 demãos em azul dellrey)	m²	240,00	84,09	20.181,60
21.4	Pintura em esmalte sintético branco neve tetos das coberturas	m²	250,00	39,03	9.757,50
21.5	Pintura com tinta látex - área de embarque e pisos	m²	600,00	51,87	31.122,00
TOTAL DO ITEM 21		80.933,45			
22	REMOÇÃO E TRANSPORTE				
22.1	Remoção e lançamento de flutuante existente	un	1,00	36.875,00	36.875,00
22.2	Remoção de cobertura em estrutura metálica	kg	8.700,00	1,62	14.094,00
22.3	Remoção de passarela e cobertura em estrutura metálica com tabuleiro em madeira	kg	8.000,00	1,62	12.960,00
22.4	Remoção de sistema de articulação metálico - 2 unidades	kg	600,00	1,62	972,00
22.5	Remoção de flutuantes espaçadores - 2 unidades	kg	1.400,00	1,62	2.268,00
TOTAL DO ITEM 22		67.169,00			
23	SINALIZAÇÃO DE OBRAS				
23.1	Confeção, montagem e instalação de placa institucional	m²	24,00	330,00	7.920,00
23.2	Manutencao de placa institucional	m²/mês	192,00	64,93	12.466,56
TOTAL DO ITEM 23		20.386,56			
24	CANTEIRO DE OBRAS				
24.1	Instalação de Canteiro de Obras	gb	1,00	140.782,87	140.782,87
24.2	Operação e Manutenção de Canteiro de Obras	gb	1,00	82.123,34	82.123,34
24.3	Desmobilização de Canteiro de Obras	gb	1,00	11.731,91	11.731,91
TOTAL DO ITEM 24		234.638,12			
25	SERVIÇOS GERAIS				
25.1	Diária de permanência em seco (carreira de docagem ou picadeiros)	dia	60,00	1.047,65	62.859,00
25.2	Execução de teste de estanqueidade de todos os compartimentos estanques da embarcação, conforme norma e procedimento de Sociedade Classificadora, na presença do fiscal do DH. Emissão de relatório assinado pelo responsável técnico da contratada	un	1,00	2.177,92	2.177,92
25.3	Realizar vistorias em seco, preparando a embarcação para as vistorias, estudos de estabilidade, arqueação, etc., conforme Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). Realizar vistoria prévia de todos os itens relacionados nas normas de procedimento para vistoria, deixando-os todos em ordem. A proponente deverá executar e cumprir, sem pendencia, todas as exigências que a Certificadora indicar para renovação do C.S.N. da embarcação	un	1,00	8.170,19	8.170,19



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

25.4	Realizar vistorias flutuando, preparando a embarcação para as vistorias, estudos de estabilidade, borda livre, etc., conforme Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). Realizar vistoria prévia de todos os itens relacionados nas normas de procedimento para vistoria, deixando-os todos em ordem. A proponente deverá executar e cumprir ,sem pendencia, todas as exigências que a Certificadora indicar para renovação do C.S.N. da embarcação	un	1,00	12.040,74	12.040,74
25.5	Fornecimento de todos os planos, estudos e documentos técnicos e meio físico e digital (pdf. e dwg.) atualizados de acordo com as prescrições da NORMAM 02 devidamente aprovados pela Certificadora (3 vias) ANTES DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA FLUTUANDO	un	0,70	29.965,76	20.976,03
25.6	Entrega final da embarcação com todos os certificados estatutários definitivos conforme as Normas atualizadas da Autoridade Marítima (NORMAM 02/DPC). A embarcação será considerada entregue quando liberada legalmente, sem pendência, para operação	un	0,30	29.965,76	8.989,73
25.7	Lançamento da embarcação	un	1,00	36.875,00	36.875,00
25.8	Traslado da embarcação para entrega final na travessia de Guarujá	un	1,00	102.450,00	102.450,00
25.9	Instalação do flutuante e passarela na travessia de Guarujá.	un	1,00	33.885,00	33.885,00
TOTAL DO ITEM 25				288.423,61	
TOTAL GERAL (R\$)					8.055.908,85



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO VIII

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº 01/2023/DH, Processo nº 13.867/2023, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por
acompanhar a visita)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO VIII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº 01/2023/DH, Processo nº 13.867/2023, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proponente da licitante)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Gabinete da Secretária
Chefia de Gabinete

ANEXO IX

**DEMONSTRATIVO DAS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS
(CPU)**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
SERVIÇO :				DATA BASE:			
ITEM Nº :				UNIDADE MEDIÇÃO:			
1 - MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO PARCIAL (R\$)	
			SUB-TOTAL				
			ENCARGOS SOCIAIS (%)				
			TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)				
2 - MATERIAIS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)		CUSTO PARCIAL (R\$)	
			TOTAL DE MATERIAIS (B)				
3 - EQUIPAMENTOS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CONSUMO		CUSTO HORÁRIO		CUSTO PARCIAL
			PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
			TOTAL DE EQUIPAMENTO (C)				
			TOTAL = A+B+C				
			B.D.I %				
			PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO (R\$)				

REPRESENTANTE LEGAL



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Gabinete da Secretária

Chefia de Gabinete

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

OBRA	FASE	ITEM	VALOR	MESES							
				1	2	3	4	5	6	7	8
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FLUTUANTES E PASSARELAS METÁLICAS, LOCALIZADOS NA TRAVESSA CANANÉIA – ARRIL, NA MARGEM DO RIO ARAÇÁUBA SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO. (REMOÇÃO DO CONJUNTO EXISTENTE FLUT. E PASSARELA)	1	FLUTUANTE EM ESTRUTURA METÁLICA (10,00m X 25,00m)	2.679.410,96	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				334.926,37	334.926,37	334.926,37	334.926,37	334.926,37	334.926,37	334.926,37	334.926,37
	2	MESA RECEPTORA DO FLUTUANTE	270.766,80	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				33.845,85	33.845,85	33.845,85	33.845,85	33.845,85	33.845,85	33.845,85	33.845,85
	3	ESCOTILHAS	75.726,21	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				9.465,78	9.465,78	9.465,78	9.465,78	9.465,78	9.465,78	9.465,78	9.465,78
	4	CABEÇO SIMPLES	103.212,64	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				12.901,58	12.901,58	12.901,58	12.901,58	12.901,58	12.901,58	12.901,58	12.901,58
	5	CABEÇO DUPLO	77.244,84	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				9.655,61	9.655,61	9.655,61	9.655,61	9.655,61	9.655,61	9.655,61	9.655,61
	6	ELOS DE ATRACAGEM	64.510,32	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				8.063,79	8.063,79	8.063,79	8.063,79	8.063,79	8.063,79	8.063,79	8.063,79
	7	ELEMENTOS DE SEGURANÇA	68.973,67	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				8.621,71	8.621,71	8.621,71	8.621,71	8.621,71	8.621,71	8.621,71	8.621,71
	8	COBERTURA DA ÁREA DE EMBARQUE SOBRE O FLUTUANTE VICENTE DE CARVALHO	203.882,75	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				25.485,34	25.485,34	25.485,34	25.485,34	25.485,34	25.485,34	25.485,34	25.485,34
	9	TRELIÇAS FRONTAIS E LATERAIS	262.674,65	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				32.834,33	32.834,33	32.834,33	32.834,33	32.834,33	32.834,33	32.834,33	32.834,33
	10	02 FLUTUANTES ESPAÇADORES (10,85m x 2,50m x 1,25m)	481.357,99	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				60.169,75	60.169,75	60.169,75	60.169,75	60.169,75	60.169,75	60.169,75	60.169,75
	11	ESCOTILHAS	24.327,75	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				3.040,97	3.040,97	3.040,97	3.040,97	3.040,97	3.040,97	3.040,97	3.040,97
	12	CABEÇO SIMPLES	68.810,76	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				8.601,35	8.601,35	8.601,35	8.601,35	8.601,35	8.601,35	8.601,35	8.601,35
	13	APOIO E APOITO METÁLICO	202.869,39	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				25.358,67	25.358,67	25.358,67	25.358,67	25.358,67	25.358,67	25.358,67	25.358,67
	14	PASSARELA METÁLICA	1.723.990,91	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				215.498,86	215.498,86	215.498,86	215.498,86	215.498,86	215.498,86	215.498,86	215.498,86
	15	GUARDA-CORPO DA PASSARELA	115.928,24	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				14.491,03	14.491,03	14.491,03	14.491,03	14.491,03	14.491,03	14.491,03	14.491,03
	16	PESTANAS EM CHAPA XADREZ INOXIDÁVEL	73.510,70	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				9.188,84	9.188,84	9.188,84	9.188,84	9.188,84	9.188,84	9.188,84	9.188,84
	17	COBERTURA DA PASSARELA	238.970,44	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				29.871,31	29.871,31	29.871,31	29.871,31	29.871,31	29.871,31	29.871,31	29.871,31
	18	TRELIÇAS FRONTAIS E LATERAIS	142.597,42	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				17.824,68	17.824,68	17.824,68	17.824,68	17.824,68	17.824,68	17.824,68	17.824,68
	19	ILUMINAÇÃO DO TERMINAL	91.445,31	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				11.430,66	11.430,66	11.430,66	11.430,66	11.430,66	11.430,66	11.430,66	11.430,66
	20	APLICAÇÃO DE INIBIDOR DE CORROSÃO	394.146,36	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				49.268,30	49.268,30	49.268,30	49.268,30	49.268,30	49.268,30	49.268,30	49.268,30
	21	PINTURA DA SUPERFÍCIE DO CONVÊS	80.933,45	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				10.116,68	10.116,68	10.116,68	10.116,68	10.116,68	10.116,68	10.116,68	10.116,68
	22	REMOÇÃO E TRANSPORTE	67.169,00	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				8.396,13	8.396,13	8.396,13	8.396,13	8.396,13	8.396,13	8.396,13	8.396,13
	23	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	20.386,56	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				2.548,32	2.548,32	2.548,32	2.548,32	2.548,32	2.548,32	2.548,32	2.548,32
	24	CANTEIRO DE OBRAS	234.638,12	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				29.329,77	29.329,77	29.329,77	29.329,77	29.329,77	29.329,77	29.329,77	29.329,77
	25	SERVIÇOS GERAIS	288.423,61	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				36.052,95	36.052,95	36.052,95	36.052,95	36.052,95	36.052,95	36.052,95	36.052,95
TOTAL GERAL		PORCENTAGEM ACUMULADA MENSAL	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		VALOR ACUMULADO MENSAL	R\$	1.006.988,61	1.006.988,61	1.006.988,61	1.006.988,61	1.006.988,61	1.006.988,61	1.006.988,61	1.006.988,61
		PORCENTAGEM ACUMULADA TOTAL	%	12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%	87,50%	100,00%
		VALOR ACUMULADO TOTAL	R\$	1.006.988,61	2.013.977,21	3.020.965,82	4.027.954,43	5.034.943,03	6.041.931,64	7.048.920,24	8.055.908,85